

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.471, que fixa o prazo do contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para conservação do porto do Maranhão e prolongamento do caes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 9 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente da Imprensa Nacional

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA—Acta da sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfândega e da Recebedoria do Rio de Janeiro.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da reunião dos subscriptores de acções da Companhia Agricola de Juiz de Fora—Actas das sessões ordinaria e extraordinaria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Vera-Cruz—Balanco do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.471-DE 28 DE FEVEREIRO DE 1905

Fixa o prazo do contracto celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para o serviço de conservação do porto do Maranhão e prolongamento do respectivo caes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerou a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, decreta:

Artigo unico. O prazo de cinco annos estipulado no contracto de 31 de dezembro de 1903, celebrado com aquella companhia, e a virtude do decreto n. 5.081, de 23 de dezembro do mesmo anno, para o serviço de conservação do porto do Maranhão e prolongamento do respectivo caes, deverá se contar do 1 de janeiro do corrente anno, de accordo com a disposição constante do art. 16 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, que approvou o referido contracto.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 9 de fevereiro findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 4.243, a Edward Belin e Marcel Belin, francezoes, engenheiros, domiciliados em Lyon, França, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Processo para transmitir a distancias imagens opticas reaes e aparelhos para esse fim;

N. 4.244, pelos mesmos procuradores, a Carlos J. Williams, subdito britannico, lavrador, domiciliado na cidade de S. Paulo, para sua invenção de—Novo processo formicida e machina para applica-o;

N. 4.245, pelos mesmos procuradores, a Moïsin Echezaray, hespanhol, commerciante, domiciliado em Buenos-Aires, Republica Argentina, para sua invenção de—Cadernota de viagem para uso dos viajantes de Buenos-Aires á Europa e vice-versa;

N. 4.246, pelos mesmos procuradores, a Lars Christian Nielsen, dinamarquez, constructor, domiciliado em Copenhague, Dinamarca, para sua invenção de—Aperfeiçoamento em combustores para lampadas de oleo dtadas de vco incandescente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 28 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1905.

Com o officio n. 788, de 23 de novembro do anno proximo findo, transmitistes, em copia, o que vos diriziu o londe Dr. Decoecian) Ramos fazendo as seguintes consultas, as quaes pediu fossem submettidas ao ministerio a meu cargo:

1º, si os lentes ou substitutos que llocionarem, duran e o anno, a alumnos de mais de um anno do mesmo curso ou de cursos diferentes estão obrigados a fazer parte de todos as commissões que tenham de julgar das materias por elles llocionadas, e, si fazendo parte de mais de uma commissão, podem simultaneamente funcionar nellas, como tem sido praxe;

2º, si os substitutos que não façam parte de commissão examinadora podem, go-

sando das vantagens da substituição, ser convidados pela directoria a comparecer na faculdade ou no hospital nos dias em que haja exames, para substituirem os examinadores que faltarem, concorrendo assim para não serem interrompidos nem retardados os exames;

2º, si, sendo por lei as commissões de theses compostas do cinco membros, dos quaes tres lentes podem legalmente funcionar com menor numero, ou si a directoria deve providenciar opportunamente para completal-as, convidando lentes ou substitutos presentes;

4º, si estes, não tendo arguido, no dia, mais de duas theses, podem recusar-se ao convite da directoria, sob fundamento de não terem lido antecipadamente as theses a arguir.

No final do vosso mencionado officio consultaes tambem:

1º, si são validas as provas realizadas não estando presentes todos os membros da commissão examinadora;

2º, si pôde a congregação conceder dispensa de examinar a len as em exercicio que sejam examinadores natos, em vista do art. 57 do regulamento.

Em resposta declaro-vos, de accordo não só com a informação que prestastes sobre as alludidas consultas, mas tambem com a do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

1º, que não é regular funcionarem as mesas examinadoras sem que estejam presentes os respectivos membros, e, quando pela falta de professores, um examinador faz parte de mais de uma mesa, deve funcionar a segunda depois dos terminados os trabalhos da primeira, convido que para a boa marcha dos serviços dos exames se evite tanto quanto possível a designação de um mesmo examinador para mais de uma commissão, prevalecendo-se essa directoria, para assim proceder, do disposto no art. 58 do regulamento vigente e da acquiscencia da congregação;

2º, que, comquanto vantajoso o alviro lembrado, não pôde ser aceito por não estar previsto no regulamento;

3º, que, tratando-se de commissão numerosa, não ha inconveniente em que as mesas de theses, normalmente compostas de cinco membros, funcionem com tres ou quatro, convido, entretanto, que essa directoria providencie, sempre que for possível, para que tacs exames se realizem com o numero legal;

4º, que do confronto dos arts. 71 e 74 do regulamento verifica-se que podem os lentes, depois de terem arguido duas theses, recusar-se á arguição de mais uma pelo fundamento de não haverem-na lido previamente.

Finalmente, no que respeita ás vossas consultas, declaro-vos que, comquanto não seja regular que as mesas examinadoras funcionem sem que estejam presentes os tres membros, não é todavia motivo para nullidade das provas a ausencia, muitas vezes accidental, de um de seus membros, estando presente a maioria da commissão; outrossim,

que a congregação não assiste o direito de conceder dispensa de examinar aos lentes em exercício que sejam examinadores natos, á vista do disposto no art. 57 do regulamento em vigor.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.*

Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Expediente de 1 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 17 de fevereiro proximo passado, que, em mensagem de 26 de setembro ultimo, solicitou-se do Congresso Nacional que seja o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios para attender ás despezas de fiscalização dos estabelecimentos publicos destinados á internação de alienados nos Estados onde, pela inexistencia de estabelecimentos particulares congêneros, faltar a contribuição indispensavel para effectuar o respectivo pagamento.

— Declarou-se:

Ao presidente do Estado do Ceará, em referencia ao officio de 1 do mez findo, com que transmittiu as consultas feitas pelo juiz de direito da comarca de Sobral, que, visto não haver autoridade judiciaria estadual no municipio de Meruoca, a convocação e a presidencia da respectiva commissão de alistamento, nos termos do § 3º do art. 8º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, só poderão competir ao ajudante do procurador da Republica, o qual vae ser nomeado; outroim, que o alistando deverá requerer sua inclusão perante a commissão de alistamento no municipio onde elle tenha residencia provada, na conformidade do § 3º do art. 18 do citado decreto n. 5.391;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, em resposta ao telegramma de 28 do mez findo, que, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, os livros de alistamento devem ser carimbados, na primeira folha, pela delegacia fiscal, que é a repartição que os expede;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este ministerio, attendendo a pedidos de alumnos e á informação que prestou, resolveu adiar para 1 de abril vindouro os exames da 2ª época daquella faculdade.

— Remetteu-se ao governador do Estado das Alagoas o decreto de 27 de fevereiro proximo passado, pelo qual foi nomeado o Dr. Alvaro da Silva Rego para o lugar de membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no mesmo Estado, pedindo-se-lhe que se dê posse ao mesmo doutor no dito cargo, em cujo exercicio poderá entrar immediatamente; e declarou-se que ao nomeado compete a gratificação annual de 3.600\$, a qual deverá ser paga pelas quotas que os estabelecimentos particulares de alienados tem de recolher aos cofres publicos, na conformidade do decreto legislativo n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 1 de março de 1905.

Sr. presidente do Estado do Paraná. Em telegramma de 15 do mez findo expõe que em muitos municipios desse Estado não ha nem o imposto rural nem o predial, suggeris o alvitre de serem chamados, para fazer parte das respectivas commissões de alistamento de eleitores, os quatro maiores

contribuintes do Imposto de industrias e profissões, visto que este existe em todos os municipios.

E porque em telegramma de 27 do referido mez, completando aquelle, informaes não só que nesse Estado o imposto predial pertence aos municipios e ha muitos que não o tem, nem nunca tiveram o imposto de decima urbana ou outro qualquer desse genero, mas tambem que existe em todos os municipios o imposto de industrias e profissões, o qual pertence ao Estado e não ao municipio. declaro-vos que parece aceitavel o alvitre, suggerido no primeiro dos mencionados telegrammas, de serem chamados para fazer parte das commissões de alistamento os quatro maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões, unicamente, porém, nos municipios onde não houver imposto predial.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 1 de março de 1905.

Respondendo á consulta constante do officio de 22 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o imposto de exportação de productos da lavoura, ao qual vos referis no dito officio, não pôde, segundo parece, ser comprehendido entre os de que trata o art. 5º das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, para a organização das listas dos maiores contribuintes que tem de funcionar nas commissões de alistamento de eleitores.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.*
Sr. juiz municipal de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Clodomiro Vieira de Souza, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando haver feito, na 1ª época, o exame da unica materia que lhe faltava do 1º anno, e pedindo permissão para prestar, na 2ª, exame do 2º anno. — A congregação cabe resolver sobre o pedido do requerente, de accordo com a circular de 20 de outubro do anno findo.

Euzebio Nery Alves de Souza, alumno da Faculdade de Direito do Recife, pedindo para prestar, na 2ª época, o exame da 1ª cadeira do 2º anno, unica que lhe falta para completá-lo, e o de todo o 3º anno. — A congregação cabe resolver sobre o pedido do requerente, de accordo com a circular de 20 de outubro do anno findo.

José Rodrigues Mauricio, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para, na 2ª época, prestar exame das materias do 5º anno, depois de aprovado na cadeira, que lhe falta, do 4º anno. — A congregação cabe resolver sobre o pedido do requerente, de accordo com a circular de 20 de outubro do anno findo.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Das folhas:

Dos serventes da Escola de Bellas Artes, em fevereiro, na importancia de 500\$000;

Dos serventes da enfermaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em fevereiro, na importancia de 2.780\$000;

Do pessoal interino do Instituto Nacional de Musica, em fevereiro, na importancia de 175\$000;

Do commandante superior, major secretario geral interino e amanuense da guarda nacional desta Capital, em fevereiro, na importancia de 1.356\$800.

Das contas:

De 640\$, a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos, em dezembro, ao commandante superior da guarda nacional;

De 5.233\$333, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias e estações policiaes, em janeiro;

De 61\$, de despezas miudas feitas pelo director da Casa de Correção, em fevereiro;

De 2.983\$, de fornecimentos feitos, em janeiro, ao Museu Nacional;

De 35\$200, de fornecimentos feitos, em dezembro, para obras de canalização de agua do hospital S. Sebastião;

De 200\$, para o ordenado mensal do juiz de direito em disponibilidade Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello.

— Communicou-se ao mesmo ministerio que ao professor José Rebello Leite Sobrinho, do Instituto de Surdos Mudos, foi, por decreto do 27 do mez findo, concedido o acrescimo de 40 % de seus vencimentos, na importancia de 1.460\$ annuaes, por ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

Expediente de 3 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao commandante da brigada policial o recebimento do officio-circular de 28 de fevereiro findo.

— Communicou-se:

Ao Dr. José Placido Barbosa que foi designado para fazer parte da commissão julgadora do concurso ao provimento de um lugar de inspector sanitario, que deverá começar no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, no predio n. 17 da rua Clapp;

Ao Dr. Rocha Lima se fez idontica communicação;

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. Candido Costa Pinto tem direito a receber o ordenado de inspector interino de saude dos portos do Estado de Sergipe, de 15 do junho a 14 de agosto de 1904.

— Solicitaram-se providencias:

Do prefesito municipal relativas á resolução de se crear na fazenda do Manguinhos um deposito para muaras pertencentes á Superintendencia da Limpeza Publica;

Do inspector da alfandega para que tenham sahida, livres de direitos, 1.019 saccos de enxofre vindos a bordo do vapor inglez *Panamá*, destinados a esta directoria geral;

Do chefe de policia para ser indenizada esta directoria de 25 toneladas de carvão e de duas latas de oleo para cylindro, dispendidas pelo rebocador *Republica*, no serviço da colonia correccional dos Dous Rios, durante o mez de fevereiro findo;

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 1.166\$666, do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, em fevereiro findo; as contas e as relações que acompanharam os officios ns. 727 e 728, de 23 de fevereiro ultimo; a conta, na importancia de 1.540\$, proveniente do reposição do calçamento levantado para canalização de agua no hospital de S. Sebastião, em dezembro ultimo, e a conta do aluguel da casa onde se acham installadas enfermarias para variolosos, annexas ao hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Delduquo Vieira Palma;

Ao director do lazareto da ilha Grande, para os devidos fins, uma petição de Fiorita & Comp.;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Alberto Barbosa Leite, Julio Ribeiro da Campos e Elycio Moreira da Silva Maia;

Ao inspector das Obras Publicas, idem de Agostinho Martins da Costa.
— Requisitaram-se ao director do Instituto Vaccinico Municipal 2.000 tubos de lymphá vaccinica.

Requerimentos despachados

Joaquim José da Silva.— Deferido.
José Cesar do Magalhães Primo.— Deferido, devendo mencionar no titulo do preparado a existencia da perceirina.
Herulano Craveiro.— Indeferido, á vista da informação.
Francisco Clemente, 5º districto.— Certifique-se e restitua-se o documento mediante recibo.
Glovis Forúdo de Barros.— Não ha que deferir, porquanto os predios a que se refere ainda não foram visitados.
Dr. Floriano Innocencio da Silva.— Apresente o diploma para ser registado.
João Garcia Fialho (5º districto).— Indeferido.
Duryal de Oliveira Silva (8º districto).— Indeferido.
Manoel Garcia (8º districto).— Concedo o prazo pedido.
Avelino Mendes (6º districto).— Deferido, de accordo com a informação.
José Gomes da Fonseca.— Nesta directoria nada consta com referenciá á rua do Lavradio a que se refere o requerimento.
Jeronymo de Araujo Teixeira (6º districto).— Concedo 30 dias.
Joaquina Maria Soares de Pinho (3º districto).— Concedo 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente :

Foram transferidos os inspectores seccionaes Renato de Lorena Ramos, da 13ª circumscripção para a 18ª, e desta para aquella João Amancio Vital de Oliveira.
Foi exonerado o inspector seccional da 8ª circumscripção suburbana Theodoro Ribeiro de Carvalho e nomeado para substituí-lo José Joaquim Pacheco Junior.
Foi a seu pedido, exonerado do cargo de 3º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana o cidadão Dr. Claudio da Costa Ribeiro e nomeado para substituí-lo Antonio Duarte Diniz.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Tesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 4 de março de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 43—Não tendo ainda sido satisfeita pelo thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Catão Barbosa de Oliveira Couto, a exigencia feita pelo Tribunal de Contas no processo de sua fiança, cabe-me reiterar-vos os avisos deste ministerio n. 182, de 17 de setembro de 1903 e n. 61, de 17 de março do do anno proximo findo, referentes ao assumpto.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 22—Em resposta ao aviso n. 47, de 27 de janeiro ultimo, em que solicitaes a remessa dos papéis relativos á rescisão do contracto celebrado com José Balsuls para a compra de metaes e canhões inserviveis, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que os papéis em questão foram enviados ao procurador seccional da Republica com o officio deste ministerio n. 11, de 12 de fevereiro do anno findo.

—S. presidente do Tribunal de Contas :

N. 28—Transmittindo-vos os inclusos papeis referentes ao credito de 5.600\$400, por conta da verba—Eventuaes— do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1904, solicitado pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para attender as restituições de multa imposta pela Alfandega daquelle Estado ao commandante do vapor *Scholar*, relevada por este ministerio, cabe-me pedir-vos a reconsideração do despacho desse tribunal, proferido em sessão de 16 de setembro ultimo, negando registro á distribuição do mesmo credito, por entender que a respectiva importancia deve ser classificada na verba— Restituições e restituição.

Para justificar este pedido, se-a-me licito ponderar que tendo sido permittido ao escripturario da Alfandega da Parahyba Epaminonda de Souza Gouvêa indemnizar, por desconto mensal da 5ª parte de seus vencimentos, a importancia daquelle multa que lhe havia sido adjudicada, trata-se de receita que só de futuro se verificará e não de receita arrecadada em exercicio já encerrado, caso este em que caberia a classificação da receita por esse tribunal á despeza com a alludida restituição.

N. 29—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.465, de 25 de fevereiro ultimo, dando regulamento para a arrecadação do imposto sobre anuncios em cartazes impressos e manuscritos.

—Sr. Luiz da Fonseca Ribeiro, 1º secretario da Sociedade Operaria Beneficente de S. José :

N. 67—Accuso recebido o vosso officio n. 18, de 13 de fevereiro proximo findo, no qual me communicaes haver tomado posse e entrado em exercicio, na vespera, a nova directoria dessa sociedade.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 4 de março de 1905

Remetteram-se :

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conta dos trabalhos executados no 4º trimestre do anno passado, para ser conferida e devolvida, afim de serem extrahidas as contas definitivas ;

A' Inspectoria Geral das Obras Publicas, convenientemente desdobradas, as contas enviadas para esse fim ;

A' Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem ;

Informada, ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, a petição do contra-mestre da officina de serviços accessorios Nicoláo Loureiro, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude ;

Idem, a certidão do tempo de serviço de Desiderio de Sá e Almeida, aposentado no lugar de chefe da officina de impressão do *Diario Official*, assim como seu titulo de nomeação para o lugar de impressor machinista do mesmo *Diario*.

— Declarou-se :

A' Directoria Geral dos Correios que nem ante-hontem, nem hoje, foram entregues os nove exemplares que a Imprensa Nacional remetteu com destino á Secretaria do Palacio da Presidencia da Republica, e, reiterando-se o pedido já feito nos officios ns. 3 e 17, de 2 e 6 de janeiro ultimo, novamente solicitou-se providencias no sentido de ser evitada a reproducção de taes faltas ;

Ao Exm. Sr. Ministro da Justiça os preços por que podem ser impressas as Memorias Historicas da Faculdade de Medicina da Bahia, relativas aos annos de 1869 e 1870.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de março de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de fevereiro ultimo, julgou idonea o sufficiente a fiança de 600\$ prestada por D. Leonor de Argollo Whiteley, para garantia de sua responsabilidade e de seus propositos, no cargo de agente do Correio da estação do Sampaio, nesta Capital.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—1ª seccção—Officio-circular n. 3—Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.

De ordem do Sr. Ministro e afim de attender ao que lhe foi solicitado pelo Ministerio da Fazenda, peço que vos digneis de providenciar no sentido de serem enviados ao *Thesouro*, até o dia 20 do corrente, todas as contas a pagar e outros quaesquer papeis, pertencentes ao exercicio de 1904, a encerrar-se a 31 do referido mez corrente, afim de que pôssam elle ser regular e devidamente informados e despachados, evitando-se por essa fórma, conforme declarou o referido ministerio, a confusão e atropello observados no anno findo, por occasião do encerramento do exercicio de 1903.

Saude e fraternidade.—Sr. director da Directoria Geral de Estatistica.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

Identicos aos directores do Jardim Botânico e do Observatorio do Rio de Janeiro.

Exame prévio

Dia 3 de março de 1905

Joaquim Lucio de Figueiredo Lima e José Sebastião Arantes Franco, pedindo privilegio para sua invenção de anuncios de casas commerciaes e outros, distribuindo gratuitamente brindes em objectos de real utilidade a que denominam—*Reclame Brinde*.—Compareçam nesta Secretaria de Estado, no dia 6 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 de fevereiro de 1905

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores estarem dadas as providencias necessarias para que fique á sua disposição um terreno na Avenida Central, afim de ser ali construido o edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de março de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento :

De £ 12.373—8—11 ou 217.455\$524, ao cambio de 13 21/32, á *Brazilian Coal Company, Limited*, carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 647).

Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro em 30 de novembro de 1904

OPERAÇÕES	MOEDA STERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto realizado em Londres, do emprestimo externo contrahido especialmente para as obras do Porto do Rio de Janeiro.....	4.778.818 -2-3					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo até 30 de junho de 1904.....	100.300 -8-7					
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas, a diversos cambios e commissão de accete.....	—	2.805.750 -0 -0	54.047:351\$500			
Juros do emprestimo externo, vencido até 1 de novembro de 1904 e commissão do pagamento.....	—	416.025 -0- 0				
Pagamento em Londres a C. H. Walker & Comp., até 30 de novembro de 1904, ao cambio de 12 d.....	—	74.328-18- 8	1.486:578\$750			
Valor do emprestimo interno em apolices.....	—	—	17.300:000\$000			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	—	17.300:000\$000		
Juros do emprestimo interno, até 30 de junho de 1904.....	—	—	—	865:000\$000		
Receita arrecadada até 30 de novembro de 1904.....	—	—	2.372:751\$231			
Deposito de varias origens.....	—	—	163:780\$554			
Cauções: Valores em garantia de contractos.....	—	—	71:901\$888			
Depositos judiciaes.....	—	—	—	530:625\$000		
Despezas judiciaes.....	—	—	—	4:179\$800		
Saldos em poder de responsaveis.....	—	—	—	2:550\$000		
Despendido pela 1ª divisão.....	—	—	—	319:459\$144		
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....	—	—	—	183:484\$787		
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....	—	—	—	1.786:431\$872		
Idem pela 2ª divisão—3ª secção.....	—	—	—	2.750:300\$460		
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—	2.894:803\$703		
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....	—	—	—	33.375:777\$075		
Producto do imposto de 1 1/2 % o. ouro, arrecadado até 30 de setembro de 1904.....	—	—	—	—	3.400:030\$960	
Restituições do mesmo imposto, realizadas até 31 de julho de 1904.....	—	—	—	—	—	6:648\$192
Saldos.....	—	1.582.323-12- 7	—	16.320:845\$082	—	3.393:382\$768
	4.879.027-11-3	4.879.027-11- 3	76.342:456\$923	76.342:456\$923	3.400:030\$960	3.400:030\$960

Saldos :

Em moeda sterlina.....	£ 1.582.323-12-7
Em ouro nacional.....	3.393:382\$768
Em papel-moeda.....	16.320:845\$082

Basilio D. Vianna, 1º escripturario interino.—A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.—Dr. Luiz R. Vieira Souto, presidente.

Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 1904

OPERAÇÕES	MOEDA STERLINA		PAPEL MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto realizado em Londres, do emprestimo externo contratado especialmente para as obras do Porto do Rio de Janeiro.....	4.778.818 -2-8					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo, até 30 de junho de 1904.....	100.209 -8-7					
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas, a diversos cambios e comissão de accete.....	—	2.805.750 -0-0	51.947.351\$500			
Juros do emprestimo externo vencidos até 1 de novembro de 1904, e comissão de pagamento.....	—	416.025 -0-0				
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., até 31 de dezembro de 1904, ao cambio do 12 d.....	—	85.402-10-11	1.700.860\$600			
Valor do emprestimo interno em apolices.....	—	—	17.300.000\$000			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	—	17.300.000\$000		
Juros do emprestimo interno até 31 de dezembro de 1904..	—	—	—	1.297.500\$000		
Receita arrecadada até 31 de dezembro de 1904.....	—	—	2.530.106\$011			
Depositos de varias origens....	—	—	193.920\$002			
Cauções : valores em garantia de contractos.....	—	—	87.233\$911			
Depositos judiciaes.....	—	—	—	574.114\$000		
Despezas judiciaes.....	—	—	—	12.730\$000		
Despendido pela 1ª divisão.....	—	—	—	339.500\$880		
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.	—	—	—	212.088\$081		
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.	—	—	—	2.070.610\$566		
Idem pela 2ª divisão—3ª secção.	—	—	—	3.309.419\$032		
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—	3.360.942\$732		
Idem pela Commissão Construtora da Avenida Central....	—	—	—	34.286.603\$038		
Producto do imposto de 1 1/2 % ouro, arrecadado até 31 de dezembro de 1904.....	—	—	—	—	4.242.588\$049	
Restituições do mesmo imposto, realizadas até 31 de julho de 1904.....	—	—	—	—	—	6.648\$193
Saldos.....	—	1.571.159-11-4	—	14.014.037\$282	—	4.235.939\$857
	4.879.027-11-3	4.879.027-11-3	76.777.561\$514	76.777.561\$514	4.242.588\$049	4.242.588\$049

Saldos :

Em moeda sterlina.....	£ 1.571.159-11-4
Em ouro nacional.....	4.235.939\$857
Em papel-moeda.....	14.014.037\$282

Basilio D. Vianna, 1º escrivão interino. — A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade. — Dr. Luiz Raphael Vieira, Souto, presidente.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1905

D. Constança Clark de Oliveira e Silva, pedindo os favores do montepio, como viúva do contribuinte Antonio Moreira de Oliveira e Silva, thesoureiro-almoxarife da Directoria Geral dos Correios. — Apresente a justificação exigida pelo despacho de 21 de fevereiro do corrente anno, devendo ficar da mesma provado qual o estado civil da filha do contribuinte de nome Amelia.

D. Adelia Barreto Bezerra de Menezes, idem, como viúva do contribuinte José Bernardo Bezerra de Menezes Filho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Engenheiro Joaquim Vianna Ferreira, pedindo para serem recebidas na repartição competente em Aracaju as suas contribuições para o montepio. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de fevereiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo a cópia da informação prestada pela Contadoria da Marinha, sobre a remessa ao Thesouro Federal, do balanço definitivo da pagadoria deste ministerio, relativo ao exercicio de 1903 (aviso n. 320).

Rogando providencias afim de que, por conta da verba 27ª — Eventuaes — (material) do orçamento em vigor, seja posta á disposição da Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 119\$200, afim de que as linhas telephonicas das diversas dependencias deste ministerio, nesta Capital, fiquem em boas condições de funcionamento (aviso n. 322). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 323).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a providenciar para que, aos operarios desse arsenal Antonio Candido de Carvalho e Ireno Pedro de Alcantara, este corneteiro e aquelle tenente do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional, sejam pagos os respectivos vencimentos relativos ao mez de dezembro ultimo, em que estiveram de serviço no quartel do dito batalhão (aviso n. 315).

— A Contadoria da Marinha:

Declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado a bordo do cruzador *Barroso* para isentar o guarda marinha confirmado Antonio Segadas Vianna, que servia de commissario, da responsabilidade de um virador de cabo de arame que se perdeu, quando o mesmo navio rebocava o caçatorpedeiro *Gustavo Sampaio*, em viagem de Manáos para o Pará (aviso n. 318). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 319).

Communicando que os foguistas contratados não tendo direito ao abono da respectiva gratificação quando se acham presos para responder a conselho de guerra, conforme já foi resolvido pelo aviso n. 1.830, de 11 de novembro de 1884, deve essa contadoria providenciar para que o foguista de 1ª classe Antonio de Medeiros Quintal indemnice os cofres publicos, por descontos mensaes da quinta parte dos respectivos vencimentos, da importancia total que recebeu quando esteve preso pelo crime de deserção (aviso n. 325).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, transmittindo a requisição n. 20, do encouraaado *Florentino*, com a competente quitação, para servir de documento de despeza de dous canhões de 47 millimetros (Hotchkiss) e seus accessorios, que se achavam carregados ao

almoxarife desse arsenal e foram entregues ao dito encouraaado (aviso n. 324).

— A Capitania do Porto de Santa Catharina, communicando que o Sr. Ministro resolveu sobre o novo requerimento do 1º tenente Dorval Melchhiades de Souza, pedindo pagamento de quantitativo para criado, na situação de disponibilidade em que se acha, manter o despacho que déra anteriormente a igual petição do dito official e cujo teor foi levado ao conhecimento desta capitania pelo officio n. 2.254, de 24 de dezembro de 1903 (officio n. 312).

N. 313 — 1ª secção — Directoria Geral — Secretaria da Marinha, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1905.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil — Tendo se verificado que a requisição de passagem cujo pagamento solicitastes no officio n. 2.069, de 2 de setembro ultimo, e de que tratastes, posteriormente, nos officios ns. 2.342 e 2.443, de 11 e 24 de outubro do anno passado, é um documento inteiramente falso, pois que não existe na armada commissario algum com o nome designado na alludida requisição (Antonio Coutinho Guimarães) nem tão pouco o pretendido capitão de mar e guerra João Duarte da Ponte Ribeiro, que figura como signatario de tal documento, communico-vos que o Sr. Ministro mandou proceder a inquerito milita: no Quartel General da Armada, para apurar-se a quem cabia a responsabilidade da referid: falsificação. Esse inquerito, porém, nada esclareceu quanto á autoria do facto criminoso de que se trata.

Nestas condições, não pôde a marinha autorizar o pagamento da passagem fraudulentemente obtida dessa estrada de ferro; pelo que restituo-vos, de orden do Sr. Ministro, não sómente a falsa requisição e o *memorandum* que lhe diz respeito, como a conta que veio annexa ao vosso citado officio de 2 de setembro, da qual precisa ser excluido o valor da passagem concedida ao supposto commissario Antonio Coutinho Guimarães.

Saude e fraternidade. — Augusto de Souza Lobo.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de fevereiro de 1905

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, recommendando que providencie no sentido de serem feitos por esse arsenal os concertos que forem necessarios ao vapor de guerra *Commandante Freitas* afim de poder esse navio sahir em commissão (aviso n. 228). — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima (aviso n. 229).

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, declarando que não convem substituir o fiscal das obras por que está passando o edificio em que funciona a Escola de Aprendiz: Marinheiros daquelle Estado cujo impedimento é de poucos dias (officio n. 230).

— Ao Ministerio da Fazenda, devolvendo, informado pela capitania do porto, o processo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhas onde se acha edificado o predio n. 155 da rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy, de propriedade de Rioladas & Cruz, e que veio annexo ao aviso daquelle ministerio n. 61, de 30 de setembro de 1904 (aviso n. 231).

— Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, devolvendo, para ser archivada, a 2ª via da planta dos terrenos de marinhas, situados á rua Visconde do Rio Branco n. 155, em Niteroy, como determinam os avisos ns. 1.506, de 17 de junho de 1891 e 1.454, de 12 de janeiro de 1892 (officio n. 232).

— A Prefeitura do Districto Federal, restituindo, informado pela Capitania do Porto desta Capital, o processo de aforamento de terrenos de marinhas á rua Santo Christo dos Milagres ns. 18 e 24, requerido por Joaquim Machado (aviso n. 233).

Requerimento despachado

Dia 4 de março de 1905

Damasceno Incizalo. — Requeira ao Poder Legislativo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

6ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 4 DE MARÇO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino de Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, Herminio do Espirito Santo, com causa participada, e Oliveira Ribeiro.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

● U L G A M E N T O S

Habeas-corpus

N. 2.251 — Ceará — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, João Baptista de Mello Rabello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.245 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Alfredo Varela. — Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Antonio Teixeira dos Santos Machado. — A mesma decisão do de n. 2.245.

N. 2.249 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; paciente, Luiz Brito de Andrade. — A mesma decisão do de n. 2.245.

N. 2.248 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; impetrante, Augusto Queiroz, em favor das classes operarias. — A mesma decisão do de n. 2.245.

N. 2.250 — Pernambuco — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Luiz Antonio Chaves Campos. — A mesma decisão do de n. 2.245, contra os votos dos Srs. João Pedro, Alberto Torres e Ribeiro de Almeida.

N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; impetrante, Dr. Ameliano Torres da Silva em favor de João Ferreira, Augusto Ferreira e outros. — A mesma decisão do de n. 2.245. O Sr. Macedo Soares não tomava conhecimento do recurso, mas resolvendo o tribunal de outro modo, nega provimento.

N. 2.254 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Rosario Candido Botelho. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 2.247 — Parahyba — Relator, o Sr. Macedo Soares; pacientes, Manoel Gomes Maciabe e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, José Fer-

Andres Ribeiro da Costa. — Como preliminar, suscitada pelo Sr. procurador geral da Republica, não tomou o tribunal conhecimento do pedido de *habeas-corpus*, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 224 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Guilherme Hess e outro; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 225 — S. Paulo — Appellante, João Antonio dos Santos Bambui; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 226 — S. Paulo — Appellantes, Luiz Alba e Raphael Della Valpa; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 966 — Minas Geraes — Peticionario, Francisco Vaz Lima. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 967 — Minas Geraes — Peticionario, Joaquim Fernandes da Silva. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 968 — Minas Geraes — Peticionario, Isidoro Manoel Alves. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 969 — Minas Geraes — Peticionario, Joaquim Bernardino Gomes. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 892 — Rio de Janeiro — Peticionario, Arthur Lima. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 970 — Capital Federal — Peticionario, Gregorio Cadinarço. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 971 — Minas Geraes — Peticionario, José Vaz de Carvalho. — Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 972 — Capital Federal — Peticionario, Manoel do Nascimento. — Ao Sr. ministro II. do Espirito Santo.

N. 973 — Pará — Peticionario, Francisco José Façanha. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 3 de março de 1905. — Presidencia do Sr. director Rololphiano Padilha. — Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochran. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director, Dr. Viveiros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portillo e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 1ª directoria e aquelle da 2ª, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomadas de contas:

De cirurgões da armada:

Dr. Domingos Pedro dos Santos, relativas ao periodo de 7 de outubro a 22 de dezembro de 1904, quando em serviço no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, de 5 de outubro a 20 de dezembro do mesmo anno, no corpo de infantaria de marinha;

Dr. Alvaro Ribeiro, de 6 de janeiro a 28 de julho do anno proximo passado, no cruzador-torpedeiro *Tupy*.

Dos pharmaceuticos:

Luiz Francisco dos Santos, de 23 de maio a 27 de outubro de 1904, na enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladario;

Antonio Candido da Silva Pimentel, de 1 de janeiro de 1903 a 31 de julho de 1904, na Enfermaria de Beribericos de Copacabana;

José Gomes de Araujo Beltrão, de 24 de setembro a 10 de novembro do anno proximo findo, no curaçado *Deodoro*;

Do commissario de 1ª classe Francisco Augusto de Lima Franco, de 9 de agosto a 23 de novembro de 1904, no cruzador *Barroso*;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná Hemeterio de Miranda, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904;

Do patrão-mór do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Raymundo Nonato de Carvalho, de 1 de setembro de 1896 a 27 de dezembro de 1899;

Do contra-mestre José Gomes da Silva, de 1 de maio de 1903 a 19 de dezembro de 1904, em que serviu de mestre a bordo do vapor de guerra *Purús*;

Do pharmoleiro João Felipe Aurora, de 1 de setembro de 1891 a 17 de novembro de 1901, quando encarregado do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará.

Do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado do Piahy Francisco Antonio Freire, attinentes aos exercicios de 1897 e 1898;

Do ex-collector interino das rendas federacs do municipio de S. José d'Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, José Salomé Gomes de Mello, de 14 a 31 de dezembro de 1890.

Dos ex-agentes do correio:

José Florentino da Silva Lima, da povoação de Pipirituba, no Estado da Parahyba, concernentes ao decurso de 17 de janeiro de 1901 a 13 de fevereiro de 1902;

Ataulo de Souza Nogueira, de Maricá, Estado do Rio de Janeiro; de 1 de setembro de 1896 a 11 de maio de 1900;

D. Firmina Coutinho da Costa, da rua Bella, Districto Federal, de 16 de maio de 1902 a 16 de julho de 1904;

Wenceslão Cordovil Pires, da Estação do Esteves, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1893 a 7 de janeiro de 1904;

D. Carolina de Carvalho Avila, do Amparo de Barra Mansa, no mesmo Estado, de 1 de março de 1899 a 31 de agosto de 1904.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Nacional, ficando em credito pela quantia de 5\$ o secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, e neste sentido mandou lavrar os necessarios accordãos; officiando-se, outrossim, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, afim de que remetia os processos do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado do Piahy, relativos aos exercicios de 1894 a 1896.

Do ex-collector do municipio de Araxá, Estado de Minas Geraes, Augusto Teixeira Alvares, concernente ao decurso de 23 de dezembro de 1892 a 1 de junho de 1893;

Do pharmaceutico de 4ª classe da armada Arthur Ferreira Carneiro, de 17 de outubro de 1902 a 28 de março da 1904, em que esteve servindo no estabelecimento naval de Itaquí;

Do secretario da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, de 2 de janeiro a 31 de julho de 1903;

Do ex-pagador do Thesouro Federal José Joaquim Pereira Penha, comprehendidas no tempo de sua gestão, de 1º de janeiro a 28 março de 1891.

O Tribunal fez lavrar accordãos fixando em 2\$000 o alcance apurado nas contas do ex-collector, em 1\$830, o do pharmaceutico, em 114\$990, o do secretario da capitania do porto do Estado de Pernambuco, e em 12\$217 o do ex-pagador, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Officio n. 99, da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de 13 do janeiro ultimo, remetendo um documento que deixou de ser junto ao processo referente ás contas do ex-agente do Correio de Franca, Estado de S. Paulo, Godofredo Alves de Castro, julgado em sessão de 30 de dezembro de 1904, e do qual se verifica que o dito ex-agente é responsavel pela quantia de 153\$, valor contido em diversos registros expedidos por elle para o Correio do Districto Federal.

O Tribunal ordenou a revisão do processo da tomada de contas do alludido agente, como propoz o Sr. Dr. representante do ministerio publico, para o fim de ser reformado o accordão proferido em 5 de janeiro deste anno.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da agencia do correio de Botucatu, no Estado de S. Paulo, José Pires de Camargo Rocha, de 5:000\$, em moeda corrente, depositados por seu fiador Amanda do Barros;

Do agente do correio de Pirapetinga, Estado do Rio de Janeiro, Galiano Chevrud, de 18\$, na mesma especie;

De D. Adelia Muniz Freire de Siqueira, de Magé, idem, de 600\$, em uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, pertencente a Francisco Ferreira de Siqueira Junior;

Do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal Adolpho Rodrigues Soares Pereira de 40:000\$, constituída pela hypotheca legal de immovéis, sitos nesta Capital, pertencentes a Estolano Ignacio Cardoso, João Pereira das Neves e José de Freitas Pinto e avaliados em 55:000\$000.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo, apresentado na sessão ordinaria anterior, relativo ás contas do secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão Luiz Gonçalves da Silva, declarando-o em credito pelo quantia de 100\$000.

— Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 23 de fevereiro ultimo, enviando o decreto n. 5.462, de 18, que abre o credito de 36:825\$370, supplementar á verba

— Recebedoria da Capital Federal — do exercicio de 1904. — O tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 21 de janeiro findo, 9 e 16 do supra-dito mez, relativas a concessão, á conta do exercicio de 1904, dos creditos de 367\$800 á Recebedoria do Rio de Janeiro, para despezas da verba 31ª, de 1:200\$ á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro, no Estado de Piahy, idem da verba 20ª, e de 1:000\$ á no de S. Paulo, idem da verba 3ª. — O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações;

De 31 de janeiro proximo passado, attinentemente ao pagamento; pela verba — Exercicios findos — da quantia de 1:100\$ a Antonio Vieira Junior, por trabalhos de encadernação executados em 1902 para a Directoria Geral de Estatistica. — O tribunal ordenou o registro da importancia de 100\$, a quanto monta o total da divida relacionala, e recusou a de 1:000\$ por não ter sido votado o credito para o respectivo pagamento.

Dita da 2ª Sub-Directoria do Tribunal, de 25 do mez findo, sobre a despeza de 1:70\$933, com o pagamento até 31 de dezembro de 1904, pela verba 6ª, dos vencimentos da aposentadoria do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Hen-

rique Lagden.—O Tribunal autorizou o registro da despesa.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 2 de fevereiro ultimo, acerca da necessidade de se ser concedido ao mesmo Thesouro o credito de 25.000\$, para occorrer a despesas da verba—Eventuaes—com o pagamento de differenças de vencimentos aos empregados do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, provenientes de substituições que se derem no corrente anno.—Sendo a dita verba votada em globo, ao Thesouro Federal e que compete subdividi-la; assim, tendo sido feita a essa repartição a distribuição do mencionado credito para pagamento das substituições que occorrerem entre empregados de Fazenda, cujos vencimentos são allí satisfeitos, por delegação, o Tribunal resolveu registrar-a, ainda; porque taes substituições apresentam uma parte desses vencimentos e não mais offerecem duvida em face do § 9º do art. 1º da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, que definitivamente regulou o respectivo abono.

E' certo que a verba—Eventuaes—já agora não deveria comportar serviços que, por sua natureza se consideram previstos, como as substituições, definidas em leis e regulamentos. Enquanto, porém, o Congresso não modifica-a, o que, aliás, já propoz o Ministerio da Fazenda, e com o melhor fundamento, as substituições, apesar das considerações expostas, não podem ser classificadas de outro modo.

O Sr. Dr. Viveiros de Castro fundamentou deste modo o seu voto: «Vencido; porque a distribuição de credito tem por intuito tornar a acção de fiscalização prévia do tribunal. A praxe que se pretende galvanizar deu logar a frequentes abusos, cujo numero este tribunal conseguiu diminuir no exercicio de 1904, condemnando a alludida praxe. Nada importa ao caso o facto de estarem as substituições reguladas por lei, pois, si fosse admissivel a hypothese de estarem todos os actos do Governo de accordo com as respectivas disposições legais, seria inutil a existencia deste tribunal, porque nunca haveria uma ordem de pagamento illegal».

O Sr. Dr. Francisco Machado declarou tambem votar contra o registro, por coherencia, e pelo principio do direito de fiscalização do Tribunal de Contas sobre as despesas imputaveis á verba—Eventuaes—uma vez que não venceu a preliminar de faltar competencia ao mesmo tribunal para recusa de registro a taes despesas, sob a forma de distribuição de credito que, habilitando o Thesouro antecipadamente a provel-as, não obstante o seu caracter incerto e variavel, evita aquella fiscalização, frequentemente exercitada pelo tribunal sobre as ordens de pagamento mensaes, quer do Ministerio da Fazenda, quer dos outros ministerios, quando affectas ao seu exame.

Processo de concessão :

De montepio civil :

A D. Alzira Furtado Nunes Delgado, viuva do 2º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Alvaro Manhães dos Santos Delgado, na importancia annual de 750\$, e a seus filhos menores Maridina e Eraldo, na importancia de 375\$ a cada um.

A D. Josephina Cordeiro Ferreira, viuva do ex-1º escripturario da Contadoria da Marinha José Maria Ferreira Junior, na importancia annual de 1.000\$, e a seus filhos menores Anna, Dagoberto, José, Orlando, Coaracyara, Agostinho, Odette, Ary-Koerner, Djalma, Edazina e Arcy, na de 90\$999 a cada um.

Ao menor José, filho do fallecido inspector do 1º districto dos portos maritimos Augusto Teixeira Coimbra, na importancia annual de 3.600\$000.

De aposentadoria :

Ao mestre da officina de fundição e modeladores do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Gross, Geraldo Capachi, com o vencimento annual de 1:350\$, proporcional a 20 annos e tres mezes de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata; registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil :

A D. Sophia de Paiva Avena, viuva do operario de 1ª classe das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos José Jacintho Avena, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos menores Nilo e Candida, na de 300\$ a cada uma.—O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despesa, e officiar ao Thesouro Federal afim de corrigir a classificação allí feita da mesma despesa;

A D. Maria Pamplona de Faria, viuva do ajudante do administrador das capatazias da Alfandega desta Capital Augusto Rodrigues de Faria, na importancia annual de 1:600\$.—O tribunal, declarando legal a concessão, mandou registrar a despesa, e officiar no sentido de se verificar o desconto da importancia correspondente a contribuições não pagas nos mezes de abril e mai de 1904.

De montepio do exercito :

A DD. Argentina e Isabel Constança da Silva, irmãs solteiras do finado capitão do exercito Manoel Gonçalves da Silva, na importancia mensal de 50\$ a cada uma.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de ser explicito o motivo por que deixaram de ser contempladas na partilha do beneficio as irmãs do contribuinte DD. Amelia Caldonazzi da Silva e Julia, ás quaes se referem a petição de fls. 3 e a certidão de fls. 27.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 137, de 31 de janeiro proximo passado, solicitando o pagamento de contas de fornecimento feitos ao Ministerio em 1904, no total de 18:474\$411.—Havendo já sido registrada a importancia de 18:050\$441, deliberou o tribunal sobre a de 415\$, de uma conta de Arthur Leitão, negando-lhe o registro, por insufficiencia do saldo da sub-consignação—mobilia, reparo da mesma, etc.—da verba 15ª.

N. 142, da mesma data, remetendo as tabellas de distribuição geral de credito para despesas do ministerio, no exercicio de 1905.—O tribunal ordenou o competente registro.

N. 233, de 17 de fevereiro ultimo, sobre a concessão do credito de 15:705\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 25ª do exercicio de 1904.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 36, de 21 de janeiro proximo findo, sobre a concessão dos creditos de 92:025\$514 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, de 58:536\$200 e no Estado do Paraná, de 5:973\$436 e no do Parahyba, de 61\$ e no de Alagoas, de 45:000\$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra e de 65\$825 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 8ª, 10ª e 11ª, e das consignações ns. 16, 26 e 32 da verba 15ª;

N. 52, de 27, apresentando as tabellas de distribuição geral dos creditos, para despesas do ministerio, no exercicio de 1905.

O tribunal autorizou o registro da distribuição daquelles creditos e das mencionadas tabellas.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 22, de 3 de fevereiro findo, com a cópia do contracto realizado pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil com os negociantes Bifano Rocha & Comp., F. F. Passos & Filho e outros, para o fornecimento de diversos materiais, no corrente anno.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de solicitar que sejam devidamente authenticadas as relações dos preços;

Ns. 11 e 25, de 11 e 22, remetendo as cópias dos contractos celebrados com Leuzinger & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente á Secretaria de Estado do Ministerio, no corrente anno, e pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com D. Regina Augusta de Abreu Andrade, para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, do predio n. 36, da rua de S. Benedicto, na cidade da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, no qual funciona a agencia do Correio.—O tribunal deu registro aos contractos;

Ns. 20 e 32, de 18 e 23 do dito mez, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 100:000\$ para ser applicado ás despesas com a criação das agencias do Correio nas sedes dos municipios que ainda não as tem em custeio do respectivo serviço de condução de malas, e de 5:814\$, supplementar á verba 8ª, do exercicio de 1904.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos;

N. 30, de 20, apresentando a conta de Luiz Macedo na importancia de 1:118\$050, de fornecimento feito em 1904 á Repartição Geral dos Telegraphos, a que se referiu o aviso n. 3.450, de 17 de dezembro ultimo, bem assim a relação em original dos artigos contractados pelo dito fornecedor, da qual se verifica ser exacto o preço de 2.000 folhas de papel para machinas mencionado naquella conta.—O tribunal ordenou o registro da despesa e determinou que se restituia ao ministerio a alludida relação.

N. 540, de 21, requisitando que seja indemnizado quem do direito da quantia de 360\$100 que o fallecido ex-porteiro da Direcção Geral de Estatística, Francisco Pereira de Campos Braga, applicou nos mezes de abril a julho do anno proximo findo a despesas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição;

Ns. 541 e 542, da mesma data, attentas á concessão dos creditos de 400:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, e de 350:000\$ a no do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 10ª do exercicio de 1905.

O Tribunal fez registrar a despesa de 360\$100 e a distribuição dos referidos creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 445, de 7 do fevereiro ultimo, relativo á transferencia do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, do credito de 480\$, para despesa do pessoal da verba 10ª do exercicio de 1905. O Tribunal resolveu solicitar que o Thesouro Federal proceda a necessaria annullação.

N. 519, de 10, pedindo que, pela verba 14ª se faça indemnização ao juiz federal na seccão do Paraná, bacharel Manoel Ignacio de Carvalho, da quantia do 360\$, por elle despendida em serviço da União, durante 12 dias de janeiro ultimo, nesta capital;

N. 563, de 13, com as copias dos contractos feitos pelo commandante do corpo de bombeiros com os negociantes Lustosa, Faria & Rodrigues, F. F. Passos & Filho, Hampshire & Comp., e outros, para o forneci-

mento de varios artigos no 1.º semestre deste anno;

N.ºs. 557, 601, 636, 641, 659, 660 e 766, de 13, 15, 17, e 18, de fevereiro e 1.º do corrente, relativos á concessão, á conta do exercicio de 1903, dos creditos:

De 142:636\$118 á Secretaria do Senado, para despezas do material, da verba 6.ª;

De 448:585\$ ao Theouro Federal, idem do pessoal — da verba 15.ª, titulo—Guarda Civil;

De 26:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem das verbas 35.ª e 39, de 24:000\$ á no de S. Paulo para a segunda das ditas verbas;

De 600\$ á no do Paraná, idem da verba 55.ª;

De 35:000\$ á no Estado do Pará, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n.º 5.416, de 2 de janeiro deste anno;

De 2:400\$ ao Theouro Federal, para despezas da verba 39.ª.

O Tribunal mandou registrar a despesa de 360\$, os contractos e os mencionados creditos.

N.º 592, de 15 do dito mez de fevereiro, com as copias dos contractos que fez o director da Escola Correccional Quinze de Novembro com Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão, e outros, para o fornecimento de roupa, fardamento e couros, no corrente anno.—O Tribunal recusou registro aos contractos, por não mencionarem as verbas e consignações, pelas quaes tem de correr as despezas com o fornecimento dos artigos, e não estarem devidamente autenticadas as relações dos respectivos preços;

N.º 596, da mesma data, pedindo pagamento da quantia de 14:104\$465, em que importa a folha do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, relativas ao mez de janeiro ultimo; correndo a despesa pela verba 20.ª do exercicio de 1903.—O tribunal fez registrar a despesa;

N.º 664, de 20, requisitando o pagamento pela verba 21.ª, da quantia de 4:177\$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, á Directoria Geral do de Saude Publica.—O tribunal negou registro á despesa, por incidir parte da mesma na disposição do art. 27 da lei n.º 834, de 30 de dezembro de 1901, revigorada por idêntico artigo da de n.º 1.145, de 31 de dezembro 1903;

N.º 682, de 21, restituindo as contas que acompanharam o officio do tribunal n.º 179, de 24 de dezembro do anno proximo passa to, relativas a fornecimentos feitos por diversos ao Hospicio Nacional de Alienados, no total de 1:955\$700, a que se referiu o aviso n.º 360, de 1 deste mez, em que o ministerio solicitou o respectivo pagamento pela verba 20.ª do exercicio de 1901.—O tribunal ordenou o registro da despesa;

N.º 691, de 22, solicitando que a almoxarifado das colonias de alienados seja adeantada a quantia de 150\$, á conta da verba 20.ª para pagamento de despezas miudas.—O tribunal deixou de registrar a dita quantia, por não haver sido recolhido o saldo de adeantamento anterior, ou comprovada a sua applicação;

N.º 708, de 23, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de fevereiro no aviso n.º 320, de 27 de janeiro ultimo, que negou registro ao pagamento, pela verba 21.ª, da quantia de 200\$, de u na conta de Rodrigues & Comp., proveniente da impressão dos boletins de Bemogaphia Sanitaria em dezembro findo, em virtude do disposto no art. 27 da lei n.º 834, de 30 de dezembro de 1901, revigorada por igual artigo, *altera* e da lei n.º 1.145, de 31 de dezembro de 1903, porquanto, tratando-se de serviço urgente e inadiavel, não podia a Imprensa Nacional attendel-o com a presteza neces-

saria exigida pela saude publica.—O tribunal resolveu manter por seus fundamentos o supracitado despacho;

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 827\$900 pelo ex-porteiro da Directoria Geral de Estatística Francisco Pereira de Campos Braga, com despezas miudas de janeiro a julho do anno proximo findo;

De 156\$ pelo secretario da Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, idem em 1904;

De 1:956\$411, ouro, ou 1:956\$411, em papel, pelo auxiliar da Comissão de Representação do Brazil na Exposição de S. Luiz, José Teixeira Raposo, com o pagamento de despezas a seu cargo no exercicio de 1904;

De 200\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despezas a seu cargo em dezembro.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N.º 464, de 17 de fevereiro, pagamento de 6:652\$140 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff, fornecido em outubro ultimo, á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N.º 545, de 21 do dito mez, idem de 51\$100 á Empresa Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos em dezembro ultimo;

N.º 544, da mesma data, idem de 900\$ a Silva Guimarães de fornecimento de melicamentos á Hospedaria de Immigrantes em dezembro ultimo;

N.º 539, da mesma data, idem de 1:618\$760 a Gonçalves, Casaró & Comp., de fornecimentos á mesma hospedaria, em novembro ultimo;

N.º 547, da mesma data, idem de 878\$472 a Villas-Boas & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro e dezembro ultimos.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N.º 77, de 28 de fevereiro, pagamento de 16:500\$, ouro, ao Sr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, de ajuda de custo pela sua remoção de Washington para Buenos Ayres;

N.º 78, de 2 do corrente, idem de 1:535\$, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, no mez de fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N.º 13, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ ao inspector da Alfandega da Bahia, José Ramos da Silva Junior, de gratificação por serviços extraordinarios;

N.º 71, do Tribunal de Contas, de 23 de fevereiro, idem de 166\$665, de gratificação a diversos empregados, por serviços fora das horas do expediente.

Officio n.º 8 da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 13 de fevereiro, pagamento de 383\$100, de despezas effectuadas pelo superintendente, no mez de janeiro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Emilia, Abel e Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, pagamento de 8:205\$454, de funeral e montepio no periodo de 14 de junho de 1900 a 11 de janeiro de 1902 para o menor Abel e até 31 de dezembro de mesmo anno para os outros;

De João Augusto Ferreira da Costa, fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas, idem de 253\$300, de despezas miudas por elle effectuadas em 1903;

De Cyro de Barros Pimentel, tutor dos menores Aristoteles e Moacyr, filhos da pensionista D. Felismina Christina Ribeiro, idem de 61\$109, de pensão relativa ao mez de dezembro ultimo;

De Antonio Gonçalves Pecego, idem de 61\$, de despezas miudas effectuadas em 1903, na Inspeção Geral das Obras Publicas;

De Arthur Pereira Lopes da Silva, idem de 92\$, de despezas miudas effectuadas na Inspeção das Obras Publicas, nos mezes de outubro a dezembro de 1903;

De Antonio Ribeiro de Almeida Campos, ajudante do fiel do Deposito Central da Inspeção das Obras Publicas, idem de 90\$, de despezas miudas por elle effectuadas nos mezes de outubro a dezembro de 1903.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N.º 1.819, de 18 de outubro de 1904, pagamento de 1:606\$719 á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz no Arsenal de Marinha, em junho de 1904;

N.º 275, de 22 de fevereiro, idem de 107:924\$761, a diversos, de fornecimento de varios artigos a este ministerio, em 1904.

—Requerimento despachado:

De Eduardo Gonçalves da Silva Junior, tutor do menor Mythridatis, Artemiza, Esther e Decio, filhos do fallecido vice-almirante José Francisco da Conceição, pedindo se lhe mande passar os titulos para percepção de montepio.—Requeira ao Theouro, á cuja Directoria de Contabilidade vacar devolvido o parecer a que o supplicante se refere.

Tercero Congresso Cientifico Latino Americano—Reuniu-se a comissão directora no dia 2 do corrente sob a presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá, secretario Dr. Paula Freitas, e achando-se presentes mais os Srs. Drs. Cesar Diogo, Nascimento Guegel, Estanislão Bousquet, Alfredo Lisboa, Guedes de Mello, Henrique Autran e Augusto Kingston.

Leu-se e approvou-se a acta de 19 de janeiro.

Participaram não poder comparecer os Srs. Drs. Paula Pessoa e Otto Alencar.

Foram lidos os seguintes officios:

De S. Ex. o Sr. Bispo do Amazonas, agradecendo a sua nomeação de membro honorario do congresso, remettendo o boletim de adhesão e prometendo apresentar communicações.

Da comissão cooperadora do Estado de Alagoas, communicando ter sido nomeado presidente o Sr. Dr. Antonio Antero A. Monteiro e secretario o Sr. Dr. Francisco Izidoro Rodrigues da Costa, e prometendo enviar todos os esforços em prol do congresso. Solicita igualmente a remessa de varios documentos.—Satisfaça-se.

De S. Ex. o Sr. Dr. Itiberê da Cunha, Ministro do Brazil no Paraguay, agradecendo a nomeação de membro honorario, prometendo os seus serviços e participando ter feito a distribuição dos officios e circulares aos membros da comissão cooperadora.—Agradeça-se.

Do Sr. Dr. Francisco Ochón, de Maranhão, agradecendo a nomeação de membro da comissão cooperadora, e solicitando a remessa de varios documentos.—Satisfaça-se.

Do Sr. Dr. Emilio R. Coni, solicitando a remessa de documentos relativos ás circulares e questionarios.—Satisfaça-se.

Do Sr. Jeremias Cisneros, da Republica de Honduras, agradecendo a nomeação de membro da comissão cooperadora, prometendo apresentar memorias e fazer a propaganda do congresso pela imprensa.—Satisfaça-se.

Do Sr. José Rodrigues de Carvalho, no Ceará, em resposta ao officio que lhe foi di-

tigido pela commissão directora, acerca da sua inscripção como membro do congresso.

Do Sr. Dr. Cesar Gondea, da commissão cooperadora do Paraguay, relativamente á sua adhesão ao congresso.

Do Sr. barão Homem de Mello, communicando ter de ausentar-se desta Capital em peregrinação aos logares santos.—Inteirado.

Do Sr. Dr. Francisco Campello, solicitando dispensa do cargo de membro da sub-commissão de sciencias medicas e cirurgicas.

Do Sr. Dr. N. Rojas Acosta, da Academia Internacional de Le Mans, em Corrientes, declarando adherir ao congresso e prometendo enviar memorias.

Do Sr. Dr. Remigio Romero Leon, de Cuenca, Equador, agradecendo a nomeação de membro da commissão cooperadora e prometendo enviar memorias.

O Sr. Dr. Amancio de Carvalho remetteu, para ser lida em sessão do Congresso, uma memoria sua sobre *assistencia publica applicada aos mortos ou suppostos taes*.—Foi remetida á sub-commissão respectiva.

Enviaram boletins de adhesão os seguintes senhores:

Sub-commissão de sciencias juridicas e sociaes — Drs. Carlos Soares Guimarães, José Arthur Boiteux, Augusto Alvares de Azevedo, Luiz Carlos Fróes da Cruz e Remigio Romero Leon.

Sciencias medicas e cirurgicas — Drs. A. Austregesito, Gonçalo Muniz, José Carlos Ferreira Pires, José Ferreira Anjo Coutinho, Ernesto de Freitas Crissiuma, Christovão do Queiroz Barros, Castro Peixoto, Aprigio do Rocio Lopes, Octavio do Rego Lopez, Carlos Fernandes Eiras e José Antonio de Abreu Fialho.

Sciencias pedagogicas — Padre Francisco Silva.

Sciencias naturaes — Antonio de Cerqueira Lima e N. Rojas Acosta.

Engenharia — Dr. José Joaquim da Silva Freire.

Inscreveram-se para apresentação de memorias os senhores:

Bispo do Amazonas sobre — *Meio de fazer a catechese dos indigenas da America Latina, por meios brandos e necessidade do estudo e decifração das inscripções lapideas*.

Dr. A. Austregesito — *Propylaxia da anchilostomiasse, Escorbuto no Brazil*.

Dr. Gonçalo Muniz — *Estudo clinico da peste. Tratamento serotherapico da peste*.

Dr. José Carlos Ferreira Pires — *Immunitade e Immunização. Mecanismo da acção physiologica da electricidade. Notas sobre o tratamento do cancer*.

Dr. José Antonio Abreu Fialho — *Contribuição ao estudo da hemeralogia. Manifestações oculares na peste*.

Dr. Remigio Romero Leon, do Equador — *O equilibrio politico na America. O direito de intervenção, reconhecido já na politica das nações, no sentido das doutrinas de Jefferson e Monroe, se exerce, unicamente, para conter o equilibrio poli-universal, e poder exercer-se, tambem, como acto jurisdiccional, para fazer cumprir os pactos, ou levar ao devido effeito os laudos e as sentenças internacionais?*

Dr. N. Rojas Acosta — *Plantas medicinaes de Corrientes. Historia natural de Corrientes. Estudo sobre a fauna americana e enumeração das aves do Brazil*.

O Dr. Nascimento Gurgel, obtendo a palavra, declarou que, por motivos que expoz, a questão, sobre se se propoz apresentar memoria, será assim redigida: *Psychologia do idiota: tratamento medico-pedagogico*.

Foram apresentadas as seguintes propostas para membros do congresso:

Pelo Sr. Dr. Nascimento Gurgel, os Srs. Drs. João Teixeira Alves, de Uberaba, e Octavio Machado.

Pelo Dr. Cesar Diogo, o Sr. Julio Cesar Diogo.

Foi proposto e approvedo como membro honorario o Sr. Dr. Dr. Assis Brazil, ministro do Brazil junto á Republica Argentina.

Foram propostas para membros do congresso as Sras. DD. Maria Manrupe e Anatolia Manrupe, professoras na Republica Oriental.

O Sr. Dr. Julio Novaes offereceu um exemplar de sua thèse: *Theoria philosophica do cerebro e suas localizações, segundo Augusto Combe*.—Agradeça-se.

O Sr. Bispo do Amazonas enviou um exemplar do *Album de photographias do Estado do Amazonas*.—Agradeça-se.

Levantou-se em seguida a sessão.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã, quinto dia util, as seguintes folhas: Instituto Benjamin Constant, Montepio e Diversas Pensões da Guerra.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparação effectuados a 3 do corrente foi o seguinte:

Francez — Approvedo simplesmente, Maria Rachylla Soares Gomes Carneiro, João José de Siqueira Tamoro e Narciso da Silva, Rosa. Quatro inhabilitados.

Latim — Approvedo simplesmente, José Raphael de Azevedo Junior. Seis inhabilitados e um reprovado.

Arithmetica e algebra — Approvedos: Dulce de Faria Cunha, plenamente; José Augusto Rocha Rabello, simplesmente.

Algebra — Approvedo simplesmente, Bilthazar Franklin Tavora.

Geometria plana — Approvedos: Alfredo João Bastos, plenamente; José Lopes Sobrinho, simplesmente. Um reprovado e dous retiraram-se.

Physica e chimica — Approvedos: Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, plenamente; Antonio Alves Barata, simplesmente. Um inhabilitado e dous reprovados.

Elementos de historia natural — Approvedos: Horacio Baptista de Moura e Luiz Corte Real de Assumpção, plenamente; Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, simplesmente. Dous reprovados.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvedo simplesmente, Octavio Rodrigues de Barros. Um reprovado e um retirou-se.

Historia Geral, especialmente do Brazil — Approvedos: Carlos de Carvalho, plenamente; Manoel Isidro Silveira e Souza, simplesmente.

Imprensa — Reccebemos e agradecemos:

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, anno II, ns. 8 e 9. Repleto de excellentes artigos sobre o nosso commercio e industrias, e varias noticias interessantes.

Boletim Mensal da Associação Commercial de Pernambuco, anno II, n. 17, contendo o seguinte summario:

Estatistica — Exportação de assucar, algodão, aguardente, alcool, mel, carocos de algodão, sollas, pelles, couros, cera de carnauba, feijão, farinha, milho, tecidos, café, oleo, sabão. Entradas de assucar e algodão, movimento do porto, salidas e entradas dos navios, passageiros — Cambio — Bancos, preços maximos e minimos durante o mez — Indicador Commercial.

Boletim Postal — Anno XVI, n. II. Traz o seguinte summario:

Aviso do Ministerio da Industria sobre autorização para descontar em folha a contribuição mensal dos socios da Caixa Auxiliadora das Empregadas Postaes — Consulta da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte sobre interrupção do licença por força do art. 421 do regulamento — Circular n. 50/2 sobre expedição da 2ª monographia agricola — Idem n. 51/2 sobre empregados do Correio que desejaram assignar o *Diario Official* — Idem n. 52/2 sobre julgamento das provas no concurso para official — Idem n. 43/1 sobre malas do Correio de França para o Correio do Brazil — Idem n. 54/3 sobre o dicionario geographico Moreira Pinto — Portaria n. 325/g sobre louvor do Exm. Sr. Ministro da Industria ao pessoal da Directoria Geral e da Administração do Districto Federal — Indias neerlandezas. Adhesão ao accordo internacional relativo a cartas e caixas com valor declarado — Objectos prohibidos — Idem idem — Republica do Panamá adhesão á União Postal Universal — Sello falso — Agencias — Linhas de Correio — Movimento do pessoal.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro. Anno XIX n. 2.

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica — Sanitaria das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas. Anno II, n. 7.

Crusada, Hebdomadario catholico. Anno I n. 16. Contem excellentes artigos de propaganda religiosa.

Puritano, Anno VI, n. 286.

The Brazilian Review, Vol. VIII, n. 9. Contem excellentes artigos sobre a nosa estatistica commercial e industrial.

Revista Polytechnica, de S. Paulo. Edição commemorativa de 15 do fevereiro de 1905. Traz uteis e interessantes artigos, constante do seguinte summario:

Revista Polytechnica, redacção; 15 de fevereiro; Dr. Paula Souza; ensino profissional. J. Brant de Carvalho; Laboratorio de Hydraulica na nosa Polytechnica, João Pereira Peiras; os cursos praticos de resistencia dos materiais e estabilidade das construções, Pujol Junior; os cursos praticos de physica experimental, electrotecnicia e physica industrial, Moyses Marques; os cursos praticos de chimica, Theodoro Leite; os cursos graphicos, Bruno Simão Magro; os cursos praticos nas officinas, A. Nacarato; cursos de agronomia, Ernesto do Souza Campos.

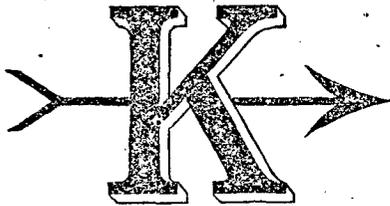
Revista Commercial e Financeira, anno XI, n. 485. Extremamente variada em seus assumptos e noticias, conforme se vê do seguinte summario:

O problema do assucar. — O trust do phosphoro. — A moeda sa. — Nossa representação na Europa. — A propaganda de café. — Estado do Paraná. — A industria florestal. — Echos do exterior. — A reorganização do Lloyd. — Secção de seguros. Registro de incendios. — Viagem ferrea. — Nova companhia de navegação. — Secção agricola. — Rendas publicas. Noticias dos Estados. — Varias informações. Secção commercial. — Mercado de café. — Fundos publicos. — Movimento da Bolsa. — Balanços bancarios. — Avisos. — Annuncios. *L'Étoile du Sud XXIV*ª année, n. 9, contém o seguinte summario:

Les Candidatures Présidentielles. ×××
L'Avenir de la S. A. du Gaz de Rio ×××
Courrier pour l'Étranger:
Constitution du Brésil. — Corps diplomatique. — Etat de S. Paul. — Distinction honorifique. — États-Unis et l'Amérique Latine. — Question de limites provinciales. — Yacht «Margaret». — Pluies torrentielles. — Cabotage National. — Attaque à la presse. — Natalité à Rio de Janeiro. — Eclairage électrique — et autres notices relatives au Brésil... ×××.

Letras d'une Brésilienne... Celia Marci
 En Russie..... X X X
 Theatres et divertissements..... X X X
 Reuillon:
 Le dernier Baiser..... Eugène Fourrier
 Section commerciale e financiere.
 Annonces.

MARCAS REGISTRADAS



**Marca da Fabrica de Para-
 fusos «Santa Rosa» de Mün-
 tgen & Comp.**

Descrição: A presente marca tem os seguintes característicos: Um K maiusculo, de qualquer tamanho, atravessado em direcção horizontal, da esquerda para a direita por uma seta, tendo uma penna de cada lado. Applicaçào: A firma abaixo assignada adoptou a marca acima descripta para assignalar todos os seus productos, applicando-a por processos mecânicos em alto ou baixo relevo, bem como por meio de rotulos que contenham os característicos acima referidos, com ou sem outros dizeres, desenhos ou ornamentações. S. Paulo, 4 de janeiro de 1905.—Kün-
 tgen & Comp. (Estava collada uma estam-
 pilla federal no valor de 300 réis, de-
 vidamente inutilizada). Reconheço a firma
 supra. S. Paulo, 7 de janeiro de 1905.
 Em testemunh da verdade (estava o signal
 publico e assignado).—Victorino Gonçalves
 Carmilo, 6º tabellião. (Estava com o carim-
 bo do referido tabellião).

N. 595—Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 3 horas da tarde do dia 4 de janeiro de 1905. O secretario interino, Antonio Julio da Concei-
 ção Bastos.

N. 595 — Registrada no livro empen-
 ção e archivada sob n. 595 por despacho da junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 7 de janeiro de 1905.—O secre-
 tario interino, Antonio Julio da Concei-
 ção Bastos. (Estavam colladas estampilhas federaes no valor de 6\$600, devidamente inutilizadas).

Certifico que a marca K a que esta pe-
 tição se refere, foi depositada nesta junta em 6 de fevereiro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commer-
 cial da Capital Federal, em 20 de feve-
 reiro de 1905.—Honorio Campos, official-
 maior. (Estavam colladas estampilhas federaes no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas.)

N. 4.199

Olympia de Oliveira, estabelecida com commercio e fabrica de cigarros á praia Formosa n. 93, apresenta a esta junta a marca acima, a qual é consistente em cinco rectangulos, sendo um maior e quatro menores, no maior e principal vê-se no centro o desenho de um relógio dourado com os respectivos ponteiros, tendo-se na parte superior, em typos grandes, as palavras — Cigarros e aos lados direito e esquerdo repetidos os dizeres — Fabricados na Olympia de Oliveira e inferiormente o seguinte — *Brinde mensal; tres relógios.*

Nos quatro rectangulos menores as inscripções — *Fidalgos fumos escolhidos. Rio de Janeiro 93.* A referida marca é usada nas cartelinhas de cigarros, podendo variar em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1905. — *Olympia de Oliveira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 22 de setembro de 1905.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.199, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 4.200

R. Ribeiro & Comp., estabelecida nesta praça á rua de S. Christovão n. 255 com commercio e fabrica de cigarros veem apresentar á Junta Commercial a marca retro a qual consiste no seguinte: um rotulo em forma de carteira dupla, dividido em rectangulos sendo quatro maiores e quatro menores. Os dois rectangulos maiores centraes contem: em um a figura de uma mulher semi-nua descaçando o braço direito sobre uma grande estrela que se acha sobre nuvens e o braço esquerdo erguido na altura da cabeça onde se vê uma estrelinha radiosa. Ao fundo vê-se o sol nascente, tendo-se no alto do rotulo a palavra Cigarros e inferiormente a palavra Penetra; no outro rectangulo tambem central lê-se no alto a «Aviso» e depois de um fecho os seguintes dizeres. E estes cigarros contem lindos chromas e premios desde cinco a 500 cartelinhas desta marca, representados por vales que firmados pela casa, serão entregues aos portadores. R. Ribeiro & Comp. Os dois rectangulos maiores restants acham-se em branco. Os quatro rectangulos menores contem separadamente os seguintes dizeres: *Rua de S. Christovão n. 255—Papel Ambré—Fumo Fraco. R. Ribeiro & Comp.* ainda nos dois rectangulos maiores centraes existem tres rectangulos, sendo um superior e dois inferiores tendo nelles separadamente os seguintes dizeres: «Rio de Janeiro» Cigarros e Penetra. Esta marca que pode variar de cores e dimensões será usada pelos supplicantes para distinguir os cigarros do seu fabrico e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis inutilizava: Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1905.—R. Ribeiro & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de janeiro de 1905.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.200, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.201

A Companhia Mercantil e Industrial «A Carioca», com sede nesta Capital Federal, vem apresentar a esta Junta a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes, dividido em duas partes por uma faixa amarella curvilinea, em que em caracteres encarnados se vê a denominação *Molho de Tomate.* Na parte superior, abaixo de diversos ramos fructiferos é de um triangulo amarelo com um monogramma formado pelas letras C. A. I. veem-se os dizeres: *A Carioca, Companhia Mercantil e Industrial.* Na parte inferior vê-se uma paisagem campestre em a qual está

uma india a caracter, tendo sobre os joelhos um pequeno filho, acompanhados á direita e esquerda de dous grandes ramos fructiferos e superiormente as inscripções: *Preparado com a polpa do tomate e outros legumes escolhidos.* A referida marca será usada pela Companhia supplicante representada por seu director abaixo assignado, nos vidros e demais vasilhamos que contiverem as conservas alimenticias de sua fabricação, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.— *Miguel Antonio Bruno, presidente.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 31 de dezembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.201 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de março de 1905.....	879:502\$307
Idem do dia 4:	
Em papel.. 170:525\$500	
Em ouro... 56:285\$291	226:810\$791
	1.106:313\$038
Em igual periodo de 1904.	1.004:851\$016

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de março de 1905

Interior.....	14:309\$918
Consumo:	
Fumo.....	2:277\$500
Bebidas.....	4:965\$200
Calçado.....	2:345\$000
Perfumarias...	343\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	420\$000
Vinagre.....	72\$000
Chapéus.....	425\$000
Tecidos.....	1:600\$ 00
Registro.....	1:440\$000
	14:086\$700
Extraordinaria.....	4:569\$390
Renda com applicação especial.....	18:652\$848
	51:618\$856
Renda de 1 a 3 de março....	258:352\$042
	309:970\$898
Em igual periodo de 1904....	192:758\$617
Diferença para mais.....	117:212\$281

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar nesta Capital Federal, etc.: Faz saber que nos tres dias do carnaval as sociedades, grupos e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de *rio e contra-mão* das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços na passagem dos respectivos prestitos. Assim, são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara e do Hospicio, da rua

Primeiro de Março á praça da Republica; rua do Ouvidor, da rua Primeiro de Março á praça Coronel Tamarindo; rua do Theatro, da praça Coronel Tamarindo á praça Tiradentes; rua da Assembléa, da de Primeiro de Março ao largo da Carioca; rua da Carioca, do largo da Carioca á praça Tiradentes; rua Visconde do Rio Branco, da praça Tiradentes á praça da Republica; rua da Uruguanayana, da rua da Prainha ao largo da Sé, do largo da Carioca ao largo da Sé; rua Gonçalves Dias, da rua do Rosario ao largo da Carioca; rua da Quitanda, da rua de S. Bento á de São José.

Descida:

S. Pedro e Alfandega, da praça da Republica á Primeiro de Março; Sete de Setembro, da praça Tiradentes á Primeiro de Março; rua da Constituição, da praça da Republica á praça Tiradentes; rua dos Ouvidores, da de S. José ao largo de Santa Rita.

Outrosim, as que demandarem da praça Tiradentes a rua Visconde do Rio Branco, devem passar pela frente do Darby e Theatro de São José e as que demandarem a mesma praça Tiradentes e quizerem tomar a rua Sete de Setembro, devem passar pela frente da Secretaria da Justiça.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar as que vierem da rua do Senado. As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de ser immediatamente cassada a licença aos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

E, para constar, mandou passar o presente, que assigna, e será publicado diariamente pela imprensa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1905. E eu, Numa de Azevedo Vieira, subscrevi. — Julio A. de Luna Freire.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o proximo dia 15 de março haverá inscripções para os exames de segunda época de todas as materias do curso.

De accordo com o aviso n. 82, de 19 de janeiro do corrente anno, serão também admitidos os alumnos do estabelecimento reprovados na primeira época em duas ou mais matricias.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1905. — Sylvio Bevilacqua, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 15 do corrente acham-se abertas as inscripções para exames de segunda época dos alumnos deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1905. — Paulo Tavares, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, deverão comparecer a este estabelecimento, para os exames de portuguez, os seguintes candidatos:

José Cirylo de Castro.
Domingos Ioris.

Salustiano José Monteiro de Barros.
Pedro Rodrigues Silva.
Cleto José de Freitas.
Antonio Geraldo Ferreira Coelho.
Fortunato Maria da Conceição.
José Delfino dos Santos.
José Carlos de Araujo.
Luiz Alves da Fonseca.
Manoel Joaquim da Silva Junior.
José Evaristo Teixeira.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de março de 1905. — O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 10 do corrente, ás 11 horas, serão chamados neste externato, á rua Marchal Floviano, os seguintes examinandos:

Historia geral (especialmente do Brazil)

(Curso de medicina)

Os chamados para o dia 4.
1 Oscar da Cunha Machado.
2 Rodolpho de Azevedo Marques.
3 Annibal Viriato de Azevedo.
4 Arthur Ferreira Cardoso de Souza.
5 Manoel Francisco Corrêa Leal Netto.
6 Oscar Francisco de Freitas.
7 John Nicholson Taves.
8 João Mendes Tavares.
9 Alvaro da Cunha e Mello.

Geographia geral (especialmente do Brazil)

1 Octavio Ribeiro de Carvalho.
2 Myrtharistides Barbosa (2ª chamada).
3 Adolpho José Pinto Ribeiro Filho (idem).
4 Mario Pereira de Lucena.
5 João de Siqueira Dias Sobrinho.
6 Everaldo Luiz Fernandes.
7 Cyrio Fróes de Voseoncellos.
8 Raul Wellisch.
9 Arcirio Cornelio da Silva Gouvêa.

Elementos de historia natural

(Cursos da Escola Militar e de direito)

1 Jayme da Silva Campes.
2 Sylvio Machado.
3 Mario Augusto Cardoso de Castro.
4 Joaquim Nunes Machado.
5 Pedro R. José Rodrigues.
6 Bento Theodoro da Rocha.
7 Marillo Freire Fontainha.
8 Hilitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
9 Mario Roquette Carneiro de Mendonça.

Inglez

(Curso de direito)

1 João Bruno.
2 Thomaz da Silva Freire.
3 João Gabriel Costa.
4 Decio Guarani de Barros.
5 Ary de Mattos Faro.
6 Aristofanes Monteiro de Barros Barbosa Lima.
7 Olylla Fróes de Seixas Corrêa.
8 Ernesto Mendonça do Carvalho Borges (2ª chamada).
9 Juvonal Meirelles de Mesquita (idem).
10 Iram de Almeida Kirk (idem).
11 Cesar Luiz Leitão (idem).
12 Erico da Costa Campos (idem).

Arithmetica

(Curso de direito)

1 Raul de Freitas Crissiuma.
2 Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior.
3 Francisco Xavier de Oliveira Menezes.
4 Manoel Airoso.
5 João José de Souza Mello.
6 Ruy Pereira Gomes.
7 Alcides do Castro

8 Misael Ferreira Santos.
9 Antonio Carlos Prates.

Geometria

(Curso de direito)

1 José Donadio Blois Junior.
2 Adolpho Ernesto Garcia Gredilha.
3 Miguel de Oliveira Monteiro.
4 Luiz de Souza Vaz.
5 Rubem Guedes de Mello.
6 Julio Augusto Diniz Junqueira.
7 Carlos Cardoso Tinoco.
8 Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.
9 João Gonçalves Chaves, que deve apresentar certidão de aprovação em exame de preparatorio.

Francez

(Cursos polytechnico e odontologico)

1 Olympio de Andrade Lemos.
2 Raul Augusto Gomes dos Reis.
3 Romeu José Alves de Moraes.
4 Aracy Fróes de Vasconcellos.
5 Mario Gonçalves de Mello.
6 Arcilio de Oliveira Guimarães.
7 Solferi Schisini.
8 Rodolpho de Souza Rego.
9 Luiz Margarido Rangel.
10 Euclides Jardim dos Reis.
11 Francisco Freire de Brito Junior (2ª chamada).
12 Francisco Fluxenoh (idem).

Elementos de physica e chimica

(Curso odontologico)

1 Carlos Arantes Ramos.
2 Carmen de Paschoal e Benevides.
3 Abilio de Carvalho Margarido Pires.
4 Frederico Oscar Heim.
5 Balthazar Dias.
6 Alberto Tornaghi.
7 Austrelino da Silva.
8 Mario Carvalho Freire.
9 Ernesto Pereira de Lima.

Os requerimentos de segunda chamada de inglez e francez devem ser apresentados até sabbado, 12 do corrente, ás 2 horas da tarde. Os examinandos de arithmetica devem trazer taboas de logaríthimos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 do março de 1905. — Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE INSPECTOR SANITARIO

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os candidatos inscriptos ao concurso para provimento de um logar de inspector sanitario a comparecerem na proxima quinta-feira, 9 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua Clapp n. 17, onde funciona esta repartição, afim de effectuarem a prova escripta do mesmo concurso, que será collectiva.

Para maiores explicações os candidatos poderão orientar-se pelas instrucções approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official* de 12 de março do anno de 1904.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 4 de março de 1905. — Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de seccão.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua José Bonifacio n. 17.
- Rua José Bonifacio n. 13.
- Rua José Bonifacio n. 15.
- Rua D. Clara n. 3.
- Travessa Silva Guimarães n. 1.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Misericordia n. 3.
- Rua Affonso Ferreira n. 19.
- Rua Tenente Costa n. 17.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Guimarães n. 2 A.
- Rua Visconde do Nitheroy n. 14 (2 barracões dos fundos).
- Rua Vinte Quatro de Maio n. 20 B.
- Rua Costa Lobo n. 19 A.
- Estrada da Freguezia, sem numero (Inhaúma).
- Rua Visconde de Nitheroy (fundos) n. 14, barracão ultimo e barracão do centro.
- Rua João Rodrigues, fronteiro á avenida, ns. 1 a 18.
- Rua Quatro de Novembro n. 11 (Parada do Ramos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intima-lo a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª delegacia de saude:

O Banco Commercial do Rio de Janeiro, na pessoa do seu director Manoel A. da Costa Pereira, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 57, multado em 200\$, por não ter executado os melhoramentos ordenados no termo de intimação n. 5.641, expedido de accordo com o lande de victoria n. 59, de 27 de setembro de 1904, contra o disposto no § 1 do art. 93 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, em 5 de março de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Quartel General da Marinha

Em cumprimento ao determinando em aviso n. 5, de 6 de janeiro, e por ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada, e convite os maquinistas de barcos a vapor do commercio que gozaram contractar-se como sub-ajudantes, para o serviço da armada, comparecer nesta repartição, até o dia 20 do vigente, afim de inscreverem-se, apresentando os documentos legais e sujeitando-se ás provas profissionais, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 4.417, de 29 de março de 1902.—

Tercera secção do Quartel-General da Marinha, 2 de março de 1905.—*Jorge Augusto Corrêa*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TENENTES-MEDICOS DE 5ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel-medico presidente da comissão julgadora das provas dos concurrentes ás vagas de tenentes-medicos de 5ª classe do exercito, communico aos Srs. doutores inscriptos que a comissão organizará os pontos para a prova oral no dia 8 do corrente.

No dia 9, quinta-feira, será chamada a 1ª turma em 5 dias uteis seguintes as immediatas, na mesma ordem em que o foram para as provas scriptiva e pratica.

A cada turma o ponto será dado com 24 horas de antecedencia.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 3 de março de 1905.—*Dr. Antonio da Silva Cruz*, capitão-medico de 1ª classe.

Intendencia Geral da Guerra

SERVIÇO DE TRANSPORTE

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 3 do corrente, esta intendencia precisa contractar, com quem mais vantagens offerecer, a remoção de tres batalhões de infantaria e respectiva bagagem, da cidade de Manãos para a de Porto Alegre, de modo que fique o contractante obrigado:

1ª, a transportar em navio a vapor tres batalhões de infantaria e respectiva bagagem, da cidade de Manãos para a de Porto Alegre;

2ª, a tratar durante a viagem aos officiaes, inferiores e praças, e respectivas familias, com os mesmos cuidados dispensados aos passageiros communs, segundo as categorias das passagens, sendo que, entre as praças de 1ª, o tratamento do official inferior deverá ser especial;

3ª, a declarar o numero de milhas que corresponde ao dia de viagem na média, devendo ser esse numero de milhas a base do preço para aquelles propoentes que não preferam dar preço para a viagem toda;

4ª, a receber no Thesouro Federal a importância da conta que apresentar, depois

de devidamente processada nesta repartição e esllada com o sello proporcional, com a declaração do numero de milhas percorridas, na forma da clausula 3ª;

5ª, a não cobrar a demora de esllada em nenhum porto intermediario, salvo o caso de tel-o feito por ordem do Governo, caso em que o tempo será computado para os efeitos do prazo acima, na razão dos dias e horas communs;

6ª, a considerar para a base da conta a distancia de 3.053 milhas do Rio de Janeiro a Manãos e de 802 ditas do Rio de Janeiro ao Rio Grande e de 935 do Rio de Janeiro a Porto Alegre;

7ª, a reduzir proporcionalmente a importancia da conta no caso de ordenar o Governo o desembarque de um, de dois ou de tres batalhões na cidade do Rio Grande, pelo que deverá ficar bem expresso o systema de redacção a fazer;

8ª, providenciar do modo a que o navio a empregar esteja no porto de Manãos no dia e hora que forem mencionados na proposta;

9ª, a considerar como época inicial para o vencimento dos dias de viagem a que se refere a clausula 3ª, o dia e hora em que chegando a cidade de Manãos, seja o navio contractado, posto á disposição do commando do 1º districto militar.

N. B.—As propostas devem se achar nesta repartição, ás 11 horas do dia 9 do corrente, hora em que serão abertas com as formalidades legais.

Tercera Secção, 4 de março de 1905.—*João Luiz de Castro e Silva*, tenente-coronel graduado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.249 — A Sociedade Rovers, Salase & Comp.
- N. 4.250 — Manoel Rodrigues Trindade.
- N. 4.251 — Pereira de Aguiar & Irmão.
- N. 4.252 — Roberto Gustavo Hoening.
- N. 4.253 — Luiz Manoel Pinto de Queiroz e outro.
- N. 4.254 — João Geraque Muria.

Convido os Srs. acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 4 de março de 1905.—*José Crispiniano Valdeiro*, director-geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 3 do proximo mez de abril, em u na das dependencias da 2ª divisão—Trafego—o concurso para admissão de auxiliares de escripta, nas vagas que occorrerem nas divisões da estrada.

Os exames constarão de:

Calligraphia, portuguez, composição livre, redacção official, arithmetica, geographia do Brazil, historia patria e traducção da lingua franceza.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 31 de março, apresentando requerimento instruido com o cumen-

tos que provem: idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da esradá de categoria inferior poderá também inscrever-se por intermedio de apre-entação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um ann, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não podem se inscrever para este concurso.

O programma deste concurso acha-se nesta secretaria para orientação dos interessados.

Secretaria da Estação de Ferro Central do Brazil, 25 de fevereiro de 1905.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de fevereiro, é de réis 301,93 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 2 de março de 1905.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

Governo Municipal

ELEIÇÃO DAS MESAS ELEITORAES QUE DEVEM FUNCIONAR NAS ELEIÇÕES FEDERAES QUE SE REALIZAREM NO 1º DISTRICTO ELEITORAL DURANTE A PRESENTE LEGISLATURA.

O tenente-coronel Pedro Pereira de Carvalho, presidente do governo municipal, etc.

Em virtude do que determinam os artigos 4º e 40º, e seus paragraphos, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, convida a todos os Srs. intendentes municipaes e os cidadãos tenente-coronel Felipe Nery Pinheiro, Dr. José Clarimundo Nobre de Melo, Manoel Rodrigues Alves, Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, tenente-coronel José Ricard do Albuquerque, capitão Alberto de Assumpção, Fidelis José Marques, Victor Rodrigues Junior, tenente-coronel Salustiano Baptista Quintanilha e Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, immediatos em votos, a comparecerem no salão das sessões do Conselho Municipal, a praça Ferreira Vianna, a meio-dia do proximo dia 11, para elegerem as mesas eleitoraes que tem de servir nas eleições federaes que se realizarem no 1º districto eleitoral, durante a presente legislatura. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que será affixado ás portas do edificio do Governo Municipal e publicado pela imprensa.

E eu, Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho, chefe da 2ª secção da Secretaria do Conselho Municipal o, fiz.

Districto Federal, em 4 de março de 1905.—*Pedro Pereira de Carvalho*, presidente.

CONVOCAÇÃO DE ELEITORES E DESIGNAÇÃO DE LOCAES PARA A ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 1º DISTRICTO ELEITORAL, EM 26 DE MARÇO DE 1905

O tenente-coronel Pedro Pereira de Carvalho, presidente do governo municipal, etc.

Em virtude do disposto no art. 39 e seus paragraphos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, convido os cidadãos eleitores do 1º Districto Eleitoral a comparecerem no dia 26 de março corrente, ás 9 horas da manhã, nos locaes abaixo designados, a fim de darem

seus votos para a eleição de um deputado pelo referido districto.

Os eleitores votarão em uma cedula rotulada—Para Deputado—e contend um só nome. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será affixado ás portas do edificio do governo municipal e publicado pela imprensa.

E eu, Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho, chefe da 2ª secção da secretaria do Conselho Municipal, o fiz.

Districto Federal, 4 de março de 1905.—*Pedro Pereira de Carvalho*, presidente.

Relação dos locaes a que se refere o edital acima

DISTRICTO UNICO DA GAVEA

- 1ª secção—Escola Municipal, á rua Marquez de S. Vicente n. 50, ala direita.
- 2ª secção—Escola Municipal, á rua Marquez de S. Vicente n. 50, ala esquerda.
- 3ª secção—Club da Gavea, á rua Marquez de S. Vicente n. 50.
- 4ª secção—Agencia da Prefeitura, á rua Marquez de S. Vicente n. 2.
- 5ª secção—Escola Municipal, á rua Jardim Botânico n. 9.

DISTRICTO UNICO DA LAGOA

- 1ª secção—Escola Publica á praia de Botafogo n. 188.
- 2ª secção—Escola Nocturna, á rua Bambina.
- 3ª secção—Escola Publica, á rua Voluntario da Patria n. 37.
- 4ª secção—Escola Publica, á rua da Matriz n. 11.
- 5ª secção—Escola Publica, á rua General Polydoro n. 28.
- 6ª secção—Escola Publica, á rua General Polydoro n. 58.
- 7ª secção—Escola Publica, á rua General Severiano n. 56.
- 8ª secção—Escola Publica, á rua General Severiano n. 92.
- 9ª secção—Escola Publica, á rua Sorocaba n. 15.
- 10ª secção—Estação da Limpeza Publica, á rua General Polydoro n. 36.
- 11ª secção—Escritorio do 5º Districto das Obras Publicas, á Praia de Botafogo n. 216.
- 12ª secção—Dilogacia de Saude Publica, á rua Voluntarios da Patria n. 209.
- 13ª secção—Escola Publica, á rua Barros n. 22.
- 14ª secção—Escola Publica, á rua Real Grandeza n. 45.

DISTRICTO UNICO DA GLORIA

- 1ª secção—Consistorio da igreja da Lapa (largo da Lapa).
- 2ª secção—Consistorio da igreja da Lapa (sala da secretaria, largo da Lapa).
- 3ª secção—Escola publicá, á rua da Lapa n. 33.
- 4ª secção—Escola publicá, á rua da Gloria n. 54.
- 5ª secção—Escola publicá, á rua do Catete n. 11.
- 6ª secção—Escola publicá, á rua Corrêa Dutra n. 63.
- 7ª secção—Escola modelo (ala direita), praça Duque de Caxias.
- 8ª secção—Escola modelo (ala esquerda), praça Duque de Caxias.
- 9ª secção—Escola publicá, á rua das Laranjeiras n. 90.
- 10ª secção—Escola publicá, á rua Paysandú n. 60.
- 11ª secção—Escola publicá, á rua das Laranjeiras n. 198 B.
- 12ª secção—Linha do Tiro Nacional, á Rua Guanabara.

13ª secção—Escola publicá, á rua São Salvador n. 1.

DISTRICTO UNICO DA CANDELARIA

- 1ª secção—Repartição dos Telegraphos, facho do mar.
- 2ª secção—Praça do Commercio, salão de leitura.
- 3ª secção—Caixa da Amortização, lado da rua do Rosario.
- 4ª secção—Bibliotheca Fluminense, rua do Ouvidor.
- 5ª secção—Alfandega, armazem de bagagens.
- 6ª secção—Escola Publica, á rua da Quitanda n. 33.
- 7ª secção—Correio Geral.
- 8ª secção—Saguão da Guardamoria da Alfandega.
- 9ª secção—Repartição Geral dos Telegraphos.
- 10ª—secção Repartição Geral de Estatística.

DISTRICTO DE SANTA RITA

Primeiro districto

- 1ª secção—Bibliotheca de Marinha.
- 2ª, 3ª e 4ª secções—Externato do Gymnasio Nacional.
- 5ª secção—Escola publicá, á rua da Praia.
- 6ª secção—Escola publicá, á rua da Praia (sala do fundo).

Segundo districto

- 1ª secção—Escola Publica do Meninos, á rua da Harmonia.
 - 2ª secção—Escola Publica do Meninos, á rua da Harmonia.
 - 3ª secção—Sociedade Filhos de Thalma.
 - 4ª secção—Agencia da Prefeitura.
 - 5ª secção—Sociedade Maritima de Beneficencia, á rua do Livramento.
 - 6ª secção—Rua do Livramento n. 39.
 - 7ª secção—Edificio da 2ª Pretoria.
- Secretaria do Conselho Municipal, 4 do março de 1905.—*Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho*, chefe da 2ª secção.

EDITAES

Segunda Vara do Commercio

De convocação dos credores da fallencia de *Fernandes, Pinheiro & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de março corrente, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, a fim de proceder-se á verificação dos creditos e estes approvados, e depois de offercidos o inventario, balanço e exame de livros, assistirem á leitura do relatório do syndico, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando, desde logo, aos syndicos a commissão a que tenham direito pela liquidação da massa, que deverá ser feita no prazo que lhes será marcado na dita reunião. Ficam citados, pelo presente, os credores portitulo ou obrigações ao portador, para deposital-os até dous dias, pelo menos, antes da reunião acima referida, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberação nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da segunda vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão

que este subscrovo processam-se os autos de fallencia da firma Fernandes, Pinheiro & Comp., estabelecida á rua D. Manoel n. 2, desta cidade, nos quaes foram praticadas todas as diligencias de direito, na fórma da lei, pelo syndico provisório e commissão fiscal. E sendo-lhe dirigida pelo syndico provisório Adolpho Ubalino Xavier uma petição pedindo a convocação dos credores, por se acharem satisfeitas todas as exigencias legais, a deferi. Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Fernandes, Pinheiro & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel n. 2, desta cidade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de março corrente, ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre os credits e, estes verificados e approvados, e depois de offercidos o inventario, balango e exame de livros, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos e uma commissão fiscal, composta de dous membros, arbitrando aos syndicos, desde logo, a commissão a que tenham direito pelo trabalho que tiverem com a liquidação da massa, que deverá ser feita no prazo que pelos credores lhes for marcado na dita reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar os em poder do syndico provisório Adolpho Ubalino Xavier, á rua de S. Pedro n. 59, até dous dias, pelo meo, antes da reunião dos credores; sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações que na reunião forem tomadas, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na fórma dos arts. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, e não comparecendo, se procederá com o for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 1 de março de 1905. Eu, Antonio Lopes Dominguez, escrevi, o subscrovi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Coutinho Gomes & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 9

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz prelor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos referidos negociantes, devidamente instruido na fórma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos mesmos negociantes, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de março de 1905, ficando, outrossim, intimados para, dentro do prazo de 24 horas, apresentarem a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei pelo porteiro deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de março de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrovi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação com o prazo de 30 dias aos herdeiros de Adolpho Estanislau da Costa Madeira, socio fallecido da firma A. Madeira & Comp., para sciencia da sentença que decretou a liquidação da referida firma e dentro d'quelle prazo fazerem-se representar no respectivo processo.

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz prelor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm uns autos de liquidação da firma A. Madeira & Comp., os quaes tiveram seu inicio pela petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal — João A. Madeira de Figueiredo, socio solidario gerente da firma A. Madeira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Prainha n. 104 G. da qual eram membros componentes Antonio José Madeira, como commanditario, e o supplicante e Adolpho Estanislau da Costa Madeira, como solidarios, documento n. 1, em vista de se ter verificado o obito deste ultimo no Estado de Pernambuco, o que faz certo a certidão sob n. 2, vem requerer a competente liquidação, assignando na fórma da lei o supplicante o respectivo termo. Pede deferimento. Rio, 4 de janeiro de 1905. — O advogado, *Zeferino de Faria*, (Estava sellada.) Despacho: Ao Dr. Enéas. Rio, 9 de janeiro de 1905. — *Celso Guimarães*, Despacho: D. A. e paga a taxa judiciaria; á conclusão. Rio, 9 de janeiro de 1905. — *E. Galvão*, Distribuição: D. a Pinto Junior em 9 de janeiro de 1905. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. E tendo sido paga a taxa judiciaria, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Vistos, etc.: Hei por dissolvida a sociedade que nesta praça gyrava sob a firma A. Madeira & Comp., e de que eram socios componentes Adolpho Estanislau da Costa Madeira, outrora Adolpho Estanislau da Costa (certidão de fls. 10.) Antonio José Madeira e João A. Madeira de Figueiredo, que, quando assignou o contracto, se assignava — João José de Figueiredo — como se vê da declaração feita a fls. 5 v., no respectivo contracto e por despacho da Junta Commercial. Nomeio liquidante ao socio requerente, que assignará o respectivo termo e proseguirá na fórma de direito. Rio, 8 de fevereiro de 1905. — *Nestor Meira*, Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Terceira Vara Commercial — João A. Madeira de Figueiredo, socio liquidante da firma A. Madeira & Comp., requer a V. Ex. se sirva mandar expedir os competentes editaes para citação dos herdeiros do socio fallecido Adolpho Estanislau da Costa Madeira para sciencia da sentença que decretou a liquidação e fazerem-se representar no respectivo processo, marcando-se o prazo de 30 dias, visto acharem-se os mesmos no Estado de Pernambuco, sob pena de revelia. P. Deferimento. Rio, 1 de janeiro, 2 de março de 1905. — *Oscar de Motta Maia*, advogado. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 2 de março de 1905. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os herdeiros de Adolpho Estanislau da Costa Madeira, socio fallecido da firma A. Madeira & Comp., para sciencia da sentença que decretou a liquidação da referida firma e dentro do prazo de 30 dias fa-

zerem-se representar no respectivo processo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei, pelo porteiro deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de março de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De convocação dos credores da Companhia Agricola do Paranapanema, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 de março corrente, ao meio-dia, afim de deliberarem sobre a concordata que lhes é offercida pelos representantes da dita companhia, pela qual propõe pagar 35 % por saldo dos credits chyrographarios, já verificados e classificados; na fórma abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovi, se processam os autos de liquidação forçada da Companhia Agricola do Paranapanema, tendo-lhe sido dirigida, por parte dos representantes dos a companhia a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Juiz do Commercio da Segunda Vara — A Companhia Agricola do Paranapanema, em liquidação forçada, por seus representantes, abaixo assignados, autorizada por accionistas reunidos em assembléa geral extraordinaria, em numero superior a dous terços do capital social, no dia 16 de janeiro do corrente anno, como se vê dos documentos juntos, vem apresentar aos seus credores a proposta inclusa de concordata, devidamente approvada pelos referidos accionistas, para pagamento de 35 % por saldo dos credits chyrographarios verificados e classificados na competente lista homologada por sentença passada em julgado, mediante plena quitação, realizado este pagamento no prazo de quinze dias a contar da conclusão definitiva do accordo celebrado com o Banco da Republica. Assim, requer a V. Ex. se digné de mandar expedir editaes para a convocação dos credores, com o prazo legal, nos termos dos arts. 182, 183 e 185 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e arts. 10 e seguintes do decreto legislativo n. 3.065, de 6 de maio de 1882, afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata e votal-a, acceptando-a nas bases approvadas pela assembléa de accionistas, já mencionada, e P. a V. Ex. deferimento na fórma requerida. Rio de Janeiro, 1 de março de 1905. — *Luiz da Silva Porto*. — *Trajano Antonio de Moraes*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, por 18 dias. F., 4 de março de 1905. — *Gabaglia*. Esta petição achava-se acompanhada da proposta de concordata, a que se refere, pela qual propõe pagar a dita companhia aos seus credores 35 % por saldo de seus credits chyrographarios, já classificados, mediante plena e geral quitação, dentro do prazo de 15 dias contados da data da conclusão definitiva do accordo celebrado com o Banco da Republica do Brazil, e de um outro documento. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia Agricola do Paranapanema, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 de março corrente, ao meio-dia, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes é offercida pelos representantes da mesma companhia, pela qual pro-

De pagar aos seus credores chirographarios 35 % por saldo de seus creditos, nos termos acima expostos; advertindo que nenhum credor será admittido por proçuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que a proçuração pôde ser de proprio punho, não devendo ser conferida a pessoa devedora á companhia; que um só procurador pôde representar diversos credores e, finalmente, não comparecendo serão considerados adherentes ás resoluções que forem tomadas de conformidade com a legislação vigente; sendo que, para a concordata, é mister que represente a mesma dos terços, pelo menos, dos creditos a ella sujeitos na fórma do art. 842, 2ª parte do Código Commercial com as modificações resultantes do decreto n. 3.065, de 6 de março de 1892; lei n. 3.050, de 1882; decreto n. 8.821, de 1882; decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e arts. 182 a 186 do regulamento n. 434, de 4 de julho de 1891. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de março de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevião, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processada como incurso no art. 402 do Código Penal a contraventura Miquelina de Souza, e como não tenha sido possível cita-la pessoalmente por não ser encontrada, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á Praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar á dita accusada mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da Oitava Pretoria, de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Fernandes do Amaral, no processo n. 249, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição do testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Semeão Antonio Bellizza ou Antonio Rolino e Forte Genero, no processo n. 11, tem de ser processados como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delle haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem neste juizo, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Lopes, no processo n. 255, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Fernandes, no processo n. 242, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Barbosa, no processo n. 332, tem de ser processado como incurso no art. 330, § 3º, do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Angelo Pellegrino, no processo n. 333, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Pedro José Silva, no processo n. 334, tem de ser processado como incurso no art. 184 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de fevereiro de 1905. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevião, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Serpa, no processo n. 340, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Raul de tal, no processo n. 359, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Tavares, no processo n. 356, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Fortunato Jorge, no processo n. 365, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Francisco Martins Bastos, no processo n. 369, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Forte Genaro, no processo n. 11, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. 8ª Pretoria, em 1 de março de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Fernandes, no processo n. 242, tem de ser processado como incurso no art. 303 e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 1 de março de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Lopes, no processo n. 255, tem de ser processado, como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo, e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 1 de março de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Fernandes do Amural no processo n. 249 tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de vinte dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente ás dez horas; e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás doze horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será fixado no lugar do costume. Oitava Pretoria em primeiro de março de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrevão o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Thereza Seta, no processo n. 346 tem de ser processada como incurso no art. 313 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada, nem delle haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim á comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar a dita accusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de fevereiro de 1905.—Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão interino, o subscreevi, Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Clemente Telles da Silva, no processo n. 325 tem de ser processado como incurso no art. 303; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Lourenço Alves, no processo n. 337, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão interino, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Constantino Carrelli, no processo n. 317, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Domingos Balthar, no processo n. 316, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel de tal, no processo n. 355, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Borges do Nascimento, no processo n. 320, tem de ser processado como incurso no art. 330, § 1º, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão interino, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Gabriel Fortini, no processo n. 347, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se, diariamente, ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão interino, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º promotor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Roberto Henrique, no processo n. 365, tem de ser processado como incurso no art. 303, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas e os julgamentos terão logar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º preter do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Vicente Ferreira ou Platino Ferreira, no processo n. 307, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer neste juizo, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e os julgamentos terão lugar ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 28 de fevereiro de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 53/64	13 45/64
» Pariz.....	691	700
» Hamburgo.....	852	860
» Italia.....	—	708
» Portugal.....	—	369
» Nova-York....	—	393/7
Libra esterlina, em moeda.....	—	17\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$900	—	1\$962

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices Geraes de 5 %, 1:000\$, Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	996\$900
Ditas idem idem de 1895, nom....	990\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	992\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	1:016\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	197\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	762\$900
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	800\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	435\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	58\$750
Dita Viação Ferra Sapucahy....	4\$500
Dita Tecidos Alliança.....	18\$500
Dita Docas de Santos.....	257\$000
Debs. da Comp. Força e Luz de Campos.....	320\$000
Ditas da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	83\$000
Ditas da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	125\$000

Venda por alvará

320 acções da Comp. Tecidos Alliança..... 257\$000

Secretaria da Camara Syndical, 4 de março de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE MARÇO DE 1905

Assucar mascavinho, de Sergipe, 300 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 280 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 250 a 260 réis por kilo.
Dito crystal, branco, 350 réis por kilo.
Dito pulverizado da Bahia, 440 réis por kilo.
Café, 7\$800 por arroba.
Sebo do matadouro, 580 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 570 réis por kilo.

Frete e engajamentos durante a semana de 27 de fevereiro a 4 de março de 1905

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 900 saccas de café.
Para Nova York, 35 /c e 5 % por sacca, kilos, pelo vapor «Tennyson», 8.000 ditas idem.
Para Hamburgo, 35 s / 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Petropolis», 2.500 ditas idem.
Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Las Palmas», 125 ditas idem.
Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca pelo vapor «Amazona», 700 ditas idem.
Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca pelo vapor «Thames», 250 ditas idem.
Para Antuerpia, 35 /s, 5 %, pelo vapor «Coblentz», 500 ditas idem.
Rio de Janeiro, 4 de março de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Vera-Cruz

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1905

Aos 25 dias do mez de fevereiro do anno de 1905, á 1 hora da tarde, achando-se presentes na sala da sede da Companhia Vera Cruz, á rua do Ouvidor n. 46, 1º andar, os accionistas da mesma companhia abaixo assignados, representando 713 acções; occupou a cadeira da presidencia o Sr. commendador Adolpho Fortunato Hasselmann, servindo de secretarios por sua indicação os Srs. Alexandre Affonso da Rocha Sattamini e commendador João Alves Affonso.

Declarando o Sr. Presidente aberta a sessão, foi lida e sem discussão approvada a acta da assemblea geral realizada em 22 de fevereiro do anno passado.

Procedeu-se em seguida á leitura do relatório apresentado pela directoria e do balanço das operações da companhia, relativos ao anno de 1904, e bem assim do parecer dos membros do Conselho Fiscal sobre as contas submettidas ao seu exame correspondentes ao referido anno.

Postos em discussão pelo Sr. presidente o mencionado parecer e as contas a que o mesmo se refere, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, declarou o Sr. presidente que ia submettel-o á votação. o que, sendo feito, foram unanimemente approvadas os referidos parecer e contas, abstendo-se de votar os membros da directoria. Cabendo á assemblea eleger tambem, na presente sessão, os membros do conselho fiscal e supplementes, que terão de servir no corrente anno, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas para a respectiva votação, a qual effectuada, obiveram 713 votos os Srs. Joaquim Sanchez

y Lavragoike, Drs. Sancho de Barros Pimentel e Zeferino de Faria, sendo os dous primeiros reeleitos; e para supplementes os Srs. Luiz Campos, Bernardo Pires Velloso Sobrinho e Irineu de Sá Carvalho, com o mesmo numero de votos. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de proclamar o resultado da votação acima, encerrou a sessão, da qual eu, Alexandre Affonso da Rocha Sattamini, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas que á mesma assistiram. — A. Hasselmann. — A. A. R. Sattamini. — Augusto de Freitas. — C. Hasselmann. — João Alves Affonso. — Bruno Ribeiro.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1905

Aos 25 dias do mez de fevereiro do anno de 1905, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos na sala da sede da Companhia Vera Cruz, á rua do Ouvidor n. 46, 1º andar, os accionistas da mesma companhia, constantes do livro de presença, representando 713 acções, o Sr. commendador Adolpho Fortunato Hasselmann, occupando a cadeira da presidencia, declarou que, havendo numero legal, abria a sessão, convidando para servirem de secretarios os Srs. Alexandre Affonso da Rocha Sattamini e commendador João Alves Affonso.

Em seguida, disse o Sr. presidente que a convocação da presente assemblea geral extraordinaria tinha por fim submeter á consideração dos Srs. accionista a proposta que passa a ler, a qual modifica um dos artigos dos estatutos da companhia, propo ti que é do teor seguinte:

« Os accionistas abaixo assignados, considerando a necessidade de serem elevados os honorarios do director-secretario, visto não corresponderem os mesmos aos serviços a cargo do referido director, apresentam á deliberação da assemblea o seguinte substitutivo ao art. 25 dos estatutos, que ficará assim relligido:

« Art. 25. O director-presidente terá o honorario de vinte cinco contos de réis annuaes, pagos em prestações mensaes, além disso a porcentagem de 10 % sobre os premios. Os honorarios do director-secretario serão de doze contos de réis annuaes, tambem pagos em prestações mensaes.

Rio de Janeiro, sala das sessões da Companhia Vera Cruz, 25 de fevereiro de 1905. — A. Hasselmann. — Pela Companhia Sul America, Augusto de Freitas.»

Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre o seu assumpto tivesse observações a fazer, o Sr. presidente declarou que ia submettel-a á votação, realzada a qual, foi a mesma proposta approvada por todos os accionistas presentes, deixando de votar o director-secretario.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual eu, Alexandre Affonso da Rocha Sattamini, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas que á mesma assistiram. — A. Hasselmann. — A. A. R. Sattamini. — Pela Companhia Sul America, Augusto de Freitas. — C. Hasselmann. — João Alves Affonso. — Bruno Ribeiro.

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1905

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1905, achando-se reunidos no escriptorio desta companhia, á rua do Riachuelo n. 117, local previamente designado, 18 Srs. accionistas, representando 21.283 acções, o Sr. Dr. Ar-

Arthur Alvim, à 1 hora e 20 minutos da tarde, declara aberta a reunião, assume a presidência e convida para secretários os Srs. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva e Gastão Chaves Faria.

Por proposta do Sr. J. F. Leão de Castro foi dispensada a leitura do relatório, lendo o Sr. commendador J. J. da Silva Lima o parecer do conselho fiscal, cujas conclusões foram approvadas por unanimidade de votos.

O Sr. presidente comunica que vai se proceder á eleição do conselho fiscal, sendo por proposta do Sr. commendador Casemiro Costa aclamados os actuaes membros do conselho, que são os Srs. conselheiros Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, commendadores João José da Silva Lima e Henrique Brillante e supplementes os Srs. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, José Pinto de Almeida e Casemiro J. P. Menezes.

Diz o Sr. presidente que, retirando-se para a Europa, renuncia o seu cargo e pede licença para ler a exposição abaixo, a qual, por proposta do commendador Silva Lima, vai inserta na acta.

« Srs. accionistas — Devendo ausentar-me do Brazil, sem poder fixar a época de minha volta, en'endi do meu dever renunciar o posto de confiança em que por vossos suffragios havia sido collocado.

Deixando a direcção da Ferro Carril Carioca, posso dizer que fiz tudo o que estava ao meu alcance para melhorar seus diversos serviços e penso que, com os mui limitados recursos de que dispunha, consegui o que era possível.

Resta ainda muito a fazer, mas para isso é indispensavel o emprego de sommas de que não pude dispor.

Enumerarei os trabalhos que a meu ver são necessarios, não como lição ao meu successor, mas para que fique consignado que conhecia as necessidades do serviço a meu cargo e que só por falta de recursos deixei de completar os melhoramentos que indico.

Em primeiro lugar, acho indispensavel fazer já a aquisição de um torno, que permita tornejar ao mesmo tempo os dous aros de aço das rodas dos carros electricos, rebóques e vagões. Esses aros soffrem grande redução nos frisos devido á dureza da linha mas, torneados, poderão dar serviço tres vezes maior. Não convém que essa operação seja feita fóra, porque não ha nas officinas particulares que conheço,apparelhos capazes de fazer este trabalho, e, torneados os aros separadamente, custa isto quasi tanto como um eixo e rodas novos. Um excellento torno para fazer este serviço custaria f. o. b. Antuerpia 6.000 francos.

Conviria tambem adquirir uma machina de aplainar, que custaria 3.500 francos. Com estes dous apparelhos a mui modesta officina da Carioca poderá fazer todas as suas reparações. O torno é, repito, indispensavel.

Havia projectado construir uma segunda linha na estação da Carioca, para ter sempre alli um carro onde poderiam tomar seus logares, sem atropello, os passageiros quando subissem; isso, porém, exigia, além da despezas de construcção da linha sobre travessinas de ferro, mais um carro electrico para poder fazer o serviço e a companhia não dispõe de um carro para esse fim, nem teve meios de adquirir-o.

O barracão que serve de abrigo para os carros e para a officina é de mui fraca construcção e sua substituição é tambem urgente, devendo ser construido o novo abrigo no mesmo local, para attender ás necessidades do serviço em quanto for ponto inicial o actual. Parece-me que conviria construir o escriptorio para a administração onde se

acha o ponto dos arcos. O actual escriptorio fica um pouco afastado do centro do movimento.

Era tambem meu intento duplicar a linha no Curvello, construindo entre ellas uma plataforma coberta. Já alguma cousa foi feita nesse sentido, alargando o atorro e nivelando a linha actual e contava com o auxilio do proprietario do terreno á esquerda para ceder uma pequena nesga.

Ha um melhoramento que me foi suggerido e que acolhi muito bom, pensando mesmo em amplial-o; seria a modificação do trecho entre Santa Christina e o canto do Aqueducto, pouco abaixo do ponto que fica fronteiro ao n. 60, estabelecendo as duas linhas na parte superior do Aqueducto. As vantagens que essa modificação traria, seriam mui apreciaveis pela grande redução do declive actual, que é fortissimo, attingindo a 14 %.

Isso exige, porém, um muro ao longo da linha de descida para, alargando a plataforma, dar tambem logar á de subida. Pedi á Prefeitura autorização para rebaixar um pequeno trecho da linha, actualmente sobre o velho Aqueducto, entre o n. 55 e o 93 da rua do mesmo nome.

Não teve solução esse meu pedido. Era meu fim melhorar a linha e a rua, esperando que disso pude-se resultar mais tarde o rebaixamento da linha de descida desde os Dous Irmãos, ponto a partir do qual o Aqueducto está inutilizado.

Feito o rebaixamento muito melhoraria a linha, pela suppressão ou modificação de curvas de mui pequeno raio. Entre Curvello e o posto de policia tambem ha duas fortes curvas que podem ser modificadas, uma vez rebaixado o encanamento e demolido o muro que o supporta.

Estudei a transformação do edificio em que funcionou o rotante do Silvestre, adaptando-o a commodos mobiliados. Isso traria excellentes rendi., pois o local é muito procurado. Essa modificação estava orçada em 11:000\$000.

É muito urgente a substituição dos trilhos do ramal de Paula Mattos e em grande trechos da linha do Silvestre, principalmente entre Vista Alegre e Franca, pois que os actuaes sendo de mui fraco peso (20 kilos), estão em máo estado.

Para esta substituição deveriam ser adoptados os trilhos de 30 ou melhor 35 kilos, fabricados especialmente para a tracção electrica.

Tambem estão reclamando urgente substituição os postes já muito arruinados, corroídos pela ferrugem.

É necessario mandar vir um carro para passageiros, devendo conservar-se o mesmo typo. Obtive e deixo seu orçamento.

É de toda conveniencia a perfuração de um poço na sala das machinas. Foi esse trabalho orçado por engenheiros competentes que se propunham fazer o trabalho por 2:100\$. Devo encerrar-se agua abundante e feito o poço a economia resultante da suppressão do fornecimento de agua do encanamento geral, seria notavel.

Urge reparar o barracão ou abrigo e as plataformas do alto do plano e substituir os trilhos entre esse ponto e a rua do Riachuelo.

A aquisição de motor mais poderoso deve ser objecto de estudo porque os actuaes deveriam ser poupados, pois estão fazendo trabalho muito pesado para sua capacidade.

A construcção, lembrada, de um ramal para a rua Senador Dantas, posto que mui dispendiosa seria util para o serviço de mercadorias cujo movimento tem tido sensivel augmento.

Devem ser feitos dous novos abrigos para as turmas de conservação. Os actuaes estão em máo estado.

Pelo que acima exponho se vê que ha muito a fazer, sou o primeiro a reconhecer-o, mas faltava-me o capital indispensavel e que não seria pequeno.

Fago votos os mais sinceros para que esse capital seja encontrado e que a empreza que ora se arrasta, possa tomar alento e caminhar de assombroamento.

Com prazer vos informo que estão pagas em dia todas as contas e que se acham no London and River Plate Bank 28 contos de reis. isto é, que pódo a Carioca desempenhar-se com a habitual pontualidade do pagamento dos juros e amortização da prestação semestral a vencer-se a 20 de março.

Cumpro um dever agradecendo aos meus companheiros do trabalho, desde o pequeno aprendiz ao meu colloca da directoria, o auxilio que prestaram, coadjuvando-me com o seu concurso, e julgo-me habilitado a dizer que a Ferro Carril Carioca tem actualmente pessoal que está em condições de bem servir-a, contribuindo para seu desenvolvimento e prosperidade.

Rio, 23 de fevereiro de 1905. — Arthur Alvim.

O Sr. commendador Casimiro Costa propõe um voto de louvor ao Sr. Dr. Arthur Alvim, o qual é approvado por unanimidade de votos.

O Sr. Mario Guimarães manda á mesa a seguinte proposta: « Em vista da renuncia do cargo de director-presidente, apresentada pelo Sr. Dr. Arthur Alvim, resolve esta assembleia dar por findo o mandato da actual directoria, e neste acto proceder á eleição da nova directoria. »

O Sr. Dr. F. Liberalli pede a palavra e expõe que os estatutos devem estar sempre de accordo com a lei das sociedades anónimas; mas o art. 18 dos estatutos, que lê, será offendido pela deliberação que em contrario se tomar nesta assembleia.

O art. 143 da lei dispõe que em cada anno haverá uma reunião especial para leitura do relatório e tomada de contas; e nesta reunião não é licito tratar-se de outro assumpto que o constante da convocação; não esperava por esta manifestação de desconfiança immerecida para o orador, que ha nove annos presta serviços a esta companhia; diz que zelará pelos interesses dos accionistas emquanto tiver a honra de ser director e desde já lavra protesto si a deliberação passar.

O Sr. commendador Casimiro Costa pede a palavra e diz que a renuncia do presidente se deu depois de declaração do Sr. F. Liberalli, em conversa, de que se retirava tambem, e ao Sr. Dr. Liberalli vota pessoal sympathia o isto pode que em ac'a se consigne, para que o incidente fique terminado.

Quanto ao facto em si mesmo, pelo art. 18 se comprehende que havendo renunciado o Sr. Dr. Arthur Alvim em mãos dos accionistas em assembleia geral, só pódo esta deliberar, nomeando por si directamente nova directoria.

Diz mais que pelos estatutos só as assembleas extraordinarias é que toam função limitada; as ordinarias são soberanas.

O Sr. Theodoro Machado não julga accetavel a distincção encontrada pelo Sr. commendador Casimiro Costa no art. 18, pelo que, sendo procurador de interesses sacrosantos de uma viuva e de menores, acorinha a Dr. Liberalli no seu protesto.

O Sr. presidente, encerrada a discussão, submitta a votos a proposta do Sr. Mario

Guimarães, que é aprovada por mil duzentos e quarenta e oito (1.248) votos contra oitocentos e setenta e nove (879) votos.

A vista da deliberação da assembleia, propõe-se a eleição da directoria, sendo eleito, presidente, o Sr. Odrico José da Costa, por 1.248 votos, e secretario, o Sr. Dr. Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão, por igual numero de votos, abstando-se de votar os accionistas que protestaram.

O Sr. presidente proclamou os senhores acima mencionados para completarem o quadriennio de 1904-1908.

O Sr. Mario Guimarães manda á mesa uma proposta autorizando a directoria a levantar um empréstimo em debentures até a somma de 2.500:000\$, para pagamento da linha da Tijuca e aquisição de material.

O Sr. presidente, antes de submeter a proposta á discussão, pondera que lhe não parece legal o que se propõe; entretanto, a assembleia deliberará.

Posta em discussão, foi approvada sem debate por 1.248 votos.

O Sr. commendador Casemiro Costa e diversos outros Srs. accionistas mandam á mesa uma contra-proposta sobre o facto de não ter sido depositada, nos termos do art. 14 dos estatutos, a procuração da viuva Amelia Santos.

O Sr. Dr. F. Liberalli requer que fiquem adiados os trabalhos da assembleia nos termos da lei, até que se resolva o incidente, o que foi rejeitado.

Nada mais havendo a tratar nem quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 horas e 35 minutos da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta a qual depois de lida e approvada vai assignada pela mesa e d' mais accionistas presentes.

E em tempo se faz a transcrição do protesto do Sr. Dr. Frederico Liberalli, o qual foi tambem assignado pelo Sr. Dr. Theodoro Machado por si e como representante da viuva Santos e filhos. «Protesto—Os abaixo assignados, accionistas e procurador do accionista, convencidos de que o art. 18 dos estatutos não permite a interpretação que por parte de um Sr. accionista se lhe quer emprestar, quanto á plena deliberação que a assembleia geral ordinaria cabo no caso de haver renuncia de um cargo de um director perante a mesma assembleia, como no caso so deu, pela renuncia que acaba de fazer o illustre Sr. Dr. Alvim, protes am contra qualquer deliberação que sobre a proposta apresentada pelo Sr. accionista Mario Guimarães venha a ser tomada, por nulla o irrita nos termos da lei e dos estatutos, pelo que requerem que se insira na acta da assembleia de hoje este protesto.

Protesta mais o director-secretario Frederico Augusto Liberalli pelo facto de cassar-lhe a assembleia dos accionistas, na sessão presente e indevidamente; os poderes do director-secretario, quando o seu mandato, na forma dos estatutos, só termina em 1908.

Rio, 28 de fevereiro de 1905.—Frederico A. Liberalli, director-secretario.—Theodoro B. Machado da Silva, por si e pela viuva Santos e filhos.»

Para enunciar per completo o pensamento enunciado pelo Sr. commendador Casemiro Costa com relação ao Sr. Dr. F. Liberalli, lança-se mais o seguinte: Disse o Sr. commendador Casemiro Costa que a declaração do Sr. F. Liberalli, de que se retirava da companhia, acompanhando o Sr. Dr. A. Alvim, levou-o a convidar outra pessoa para substituí-lo no cargo; que o Sr. Dr. F. Liberalli lhe merecia o mereço toda confiança, mas que em vista do occorrido não pôde agora deixar de tornar effectiva a eleição de novos directores.

Disse mais o Sr. commendador Casemiro Costa que não obstante estava prompto a

fazer a eleição somente para o cargo do presidente.

O Sr. Dr. F. Liberalli, pedindo a palavra, declarou que não aceitava, pois a unica forma que elle reconhecia legal ora a de assumir a presidencia chamando um accionista de sua exclusiva escolha para preencher a vaga.

O Sr. commendador Casemiro Costa ponderou que, achando-se reunida a assembleia geral ordinaria e tendo o presidente exonerado-se do cargo perante a mesma assembleia, a esta cabia fazer a designação da directoria por eleição.

Si o Sr. presidente dêsse a sua exoneração em qualquer época antes de reunida a assembleia ordinaria, incontestavelmente caberia ao director que permanecesse no cargo chamar um accionista de sua escolha para preencher a vaga na directoria, mas o substituto só exerceria o cargo até a reunião da assembleia geral ordinaria.

Achando-se reunida esta assembleia geral ordinaria, não se comprehendoria que ella adiasse por um anno o fazer uso da faculdade que tem de eleger os administradores de sua escolha.

Assim votara pela proposta Mario Guimarães, dando por findo o mandato da actual directoria e que se procedesse á eleição do directores.

E eu, Theodoro de B. Machado da Silva, secretario da assembleia geral, fiz lavrar a presente acta, que assigno com os accionistas.

—Theodoro de B. Machado da Silva.—Arthur Alvim, presidente.—Theodoro de B. Machado da Silva, secretario.—F. Casemiro Alberto da Costa.—Mario Ignacio Guimarães.—João José da Silva Lima.—Gastão J. Chaves Faria.—J. P. Leão de Castro, pela Companhia Edificadora.—J. F. Leão de Castro.—João C. Gomes Guimarães.—Agostinho Adolpho de Souza Guimarães.—J. C. Reis Costa, por procuração Casemiro J. P. Menezes.—J. C. Reis Costa.—Por minha mulher D. Rita Costa, F. Casemiro Alberto da Costa.

Companhia Agricola do Juiz de Fora

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRITORES PARA AVALIAÇÃO DOS BENS QUE ENTRARAM COMO CAPITAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA AGRICOLA DE JUIZ DE FORA.

Aos 14 dias do mez de fevereiro de 1905, ao meio-dia, reunidos á rua dos Ourives n. 143, sobrado, os subscriptores representando 3.000 accções, total subscripto da Companhia Agricola de Juiz de Fora, cuja constituição está projectada, para o fim de proceder á avaliação dos bens com que os referidos subscriptores entram como capital para a sociedade, o Sr. F. Casemiro Alberto da Costa, assumindo a presidencia da reunião, convidou para secretarios os Srs. Mario Guimarães e Hermenegildo dos Santos Lobo.

Os Srs. João C. Gomes Guimarães e Francisco Candido Pereira, na qualidade de liquidantes, investidos do poderes especiaes pela assembleia geral de 17 de março de 1897, apresentaram á consideração dos Srs. possuidores de accções o relatório e contas concernentes á liquidação, com o competente parecer do conselho fiscal, que serviu antes de entrar a sociedade em liquidação.

Submettido o balanço e contas á discussão e nenhuma objecção sendo levantada, foram as mesmas contas julgadas boas e approvadas por unanimidade de votos, resolvendo a assembleia dar plena e geral quitação aos Srs. liquidantes,

O Sr. Casemiro Costa envia á mesa a seguinte proposta:

«Achando-se extinto o passivo da companhia, somente existindo uma questão judicial sobre honorarios de advogado, os quaes se acham depositados em juizo, e sendo o activo representado por propriedades immoveis que não puderam ser vendidas por falta de compradores em condições aceitaveis, conforme do tudo dão noticias o relatório e contas exhibidas pelos liquidantes e ora approvadas; achando-se esses bens completamente livres e desembaraçados, propõe que, depois de avaliados na forma da lei, passem a constituir o acervo da sociedade anonyma Companhia Agricola de Juiz de Fora, ora projectada.»

Submettida esta proposta á discussão e votação é approvada unanimemente.

O Sr. Agostinho Guimarães mandou á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que sejam nomeados loubados os Srs. Gastão Chaves Faria, Hermenegildo Santos Lobo e Joaquim Santos.

Rio, 14 do feveiro de 1905. — A. Guimarães.»

O Sr. presidente, mandando proceder leitura dessa proposta, submetto-a á consideração da assembleia, que a approvou por maioria de votos. Em vista do que, feita a communicação devida aos loubados por procederem á avaliação dos bens descriptos, foi adiada a reunião para o dia 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de feveiro de 1905. — F. Casemiro Alberto da Costa. — Mario Guimarães. — H. Santos Lobo. — Rita G. dos Reis Costa. — João Casemiro dos Reis Costa. — Francisco Casemiro dos Reis Costa. — João Francisco de Leão Castro. — João Reynaldo de Faria. — João C. Gomes Guimarães. — Gastão Chaves Faria. — Joaquim Santos. — Agostinho A. S. Guimarães.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA AGRICOLA DE JUIZ DE FORA

Aos 17 dias do mez de feveiro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Ourives n. 143, sobrado, reunidos todos os subscriptores de accções da Companhia Agricola de Juiz de Fora, representando 3.000 accções, assumiu a presidencia da reunião o Sr. Francisco Casemiro dos Reis Costa, occupando os lugares de secretarios os Srs. Mario Guimarães e Hermenegildo dos Santos Lobo.

O Sr. presiden e declara que, conforme deliberação adoptada pe'a ultima assembleia de 14 do corrente mez, ficou resolvido que a companhia ora em constituição fosse organizada com o resto do activo da extincta Companhia Agricola de Juiz de Fora, cuja liquidação ficou ultimada com a definitiva prestação de contas e a plena e geral quitação dos respectivos liquidantes. Para esse effeito foram pela referida assembleia nomeados loubados os Srs. Hermenegildo Santos Lobo, Gastão Chaves Faria e Joaquim Santos para o fim de procederem á avaliação dos immoveis que constituem o activo daquelle extincta companhia e que representam o capital da sociedade ora em organização, sendo o respectivo laudo do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, em cumprimento do mandato recebido em assembleia geral da Companhia Agricola de Juiz de Fora, realizada em 14 do corrente mez, em vista dos documentos e informações que lhes foram ministrados e do conhecimento directo que tem sobre os bens indicados, os avaliam pela somma que segue:

A fazenda do Paraizo, situada no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de plantação de café e cereaes, machi-

ismos do beneficiar estes mesmos generos, amos o valor de cento e cincoenta contos e réis; a fazenda do Recreio, tambem situada no mesmo municipio e com as mesmas plantações e machinismos, damos o valor de cento e oitenta contos de réis; a fazenda de Bella Italia e Chico Thomaz, ainda no municipio de Juiz de Fóra e destinada ao cultivo do café e cereaes, pastagens, damos o valor de duzentos e cincoenta contos de réis. Todas estas fazendas possuem casa de moradia em bom estado.

Ao sitio de Santo Antonio, cujo principal valor consiste em duas cachoeiras, damos o valor de vinte e ntos de réis.

E desempenhando por esta forma a nossa missão damos aos bens descriptos o valor total de 600:000\$, lavrando o presente laudo que assignamos.

Rio, 16 de fevereiro de 1905.— *Gastão C. Faria.*—*Hermenegildo Santos Lobo.*—*Joaquim Santos.*

Submettendo este laudo á discussão, foi unanimemente approvedo.

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos estatutos da Companhia Agricola de Juiz de Fóra, os quaes foram unanimemente approvedos, taes como se achavam articulados.

Em vista do que, o Sr. presidente, proclamando definitivamente constituída a Companhia Agricola de Juiz de Fóra, agra lece aos Srs. subscriptores o seu comparecimento e convida os membros da administração da companhia, nomeado: na forma dos estatutos, a assumirem seus respectivos cargos, o que feito, é encerrada a sessão por nada mais haver a tratar.—*F. Casemiro Alberto da Costa.*—*Mario Guimarães.*—*H. Santos Lobo.*—*Rita G. dos Reis Costa.*—*João Casemiro dos Reis Costa.*—*Francisco Casemiro dos Reis Costa.*—*João Francisco Leão Castro.*—*João Reynaldo de Faria.*—*João C. Gomes Guimarães.*—*Gastão Chaves Faria.*—*Joaquim Santos.*—*Agostinho A. S. Guimarães.*

ESTATUIOS

CAPITULO I

Da companhia e sua organização

Art. 1.º E' constituída com sede e fóro nesta Capital a sociedade anonyma Companhia Agricola de Juiz de Fóra.

Art. 2.º Sua duração será de 30 annos, contados da installação, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei.

Art. 3.º O anno social será contado de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4.º A companhia tem por fim:
 1.º, manter e custear as fazendas de café, canna e de cereaes, no Estado de Minas Geraes, podendo adquirir outras ou vender alguma das actuaes, segundo as conveniencias da sociedade;

2.º, construir e montar novos engenhos centrais e estabelecimentos industriaes destinados ao preparo e beneficio dos productos de suas lavouras e dos nucleos coloniaes que fundar, ou por conta de terceiros;

3.º, collocar nas propriedades que adquirir trabalhadores nacionaes ou estrangeiros, mediante os favores que para esse fim sejam concedidos pelos governos Central e do Estado de Minas;

4.º, explorar em larga escala a cultura do café, canna, algodão, fumo, vinha, e outras e outras que se adaptaem aos terrenos das propriedades;

5.º, promover a industria pastoril em propriedades a este fim especialmente destinadas, ou nas fazendas que adquirir, aproveitando os terrenos que não se prestem mais á cultura;

6.º, explorar a industria de tijolos, telhas, cal, lenha, carvão e outras, aproveitando os

elementos do qua dispuzarem suas propriedades;

7.º, estabelecer armazens em todos os seus estabelecimentos para fornecer aos trabalhadores todos os generos de consumo, podendo para tal fim fazer toda a especie de transacções commerciaes;

8.º, receber em sua sede, para vender, os productos do seus propriedades agricolas e industriaes, podendo tambem recebê-los, compral-os e vendê-los por conta propria ou alheia, mediante commissão;

9.º, emittir empréstimos por *debentures* dentro ou fóra do paiz, de conformidade com o art. 32 do decreto n. 164, do 17 de janeiro de 1890, até o valor do seu capital, para o que fica a directoria desde já autorizada com plenos poderes para dar em garantia de taes empréstimos, hypotheccas de todos os immoveis da companhia, podendo tomar em nome della a responsabilidade de quaoquer empréstimos que pozarem sobre as propriedades que adquirir ou sobre as companhias cujas acções comprar, resgatando-os, ou renovando-os, como entender.

Art. 5.º O capital da sociedade é de 600:000\$ (seiscentos contos de réis) representados nas seguintes propriedades:

- 1.ª Fazenda Paraizo.
- 2.ª Dita Bella Italia e Chico Thomaz.
- 3.ª Dita Recreio.
- 4.ª Sitio de Santo Antonio.

Sendo o mesmo capital dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma e integralizadas.

Art. 6.º O capital póde ser augmentado, observadas as prescripções da lei.

Art. 7.º No augmento de capital a primeira entrada será realizada na razão de 20 % do valor nominal das acções, no acto da subscripção, e as demais a juizo da directoria, com espaço nunca menor de 30 dias, umas das outras, nem maior de 10 %.

Art. 8.º O accionista é responsavel pelo valor a realizar de suas acções e das que lhe forem cedidas. Ao que não realizar qualquer chamada será imposta a pena de commissio.

O commissio importa a perda das entradas feitas, podendo a companhia reemittir as ditas acções.

Art. 9.º Justificada a causa de força maior da impontualidade das entradas, será marcado ao accionista novo prazo para effectual-as, pagando, porém, o juro da móra á razão de 12 % ao anno.

Art. 10.º As acções são nominativas e transferiveis por termos no registro da companhia, assignado pelo accionista ou pelos legitimos procuradores.

Desde porém que siquem integralizadas, poderão tornar-se ao portador, á vontade do possuidor.

CAPITULO II

Da administração

Art. 11. A administração da companhia será exercida por uma directoria de dous membros eleitos de cinco em cinco annos, e reelegiveis.

§ 1.º O director-presidente nomeará para as fazendas os administradores que a seu juizo forem necessarios.

§ 2.º Os directores prestarão caução de 100 acções que serão inalienaveis enquanto exercerem o cargo e até a approvação das contas de sua gestão.

§ 3.º Os directores serão eleitos dentro os accionistas.

Art. 12. Ao director-presidente compete:
 1.º, dirigir todos os negocios da companhia, de conformidade com estes estatutos;

2.º, nomear ou demittir o profissional ou profissionales para os trabalhos technicos dos engenhos centrais, e administradores que forem necessarios;

3.º, celebrar todos os contractos, inclusive o de que trata o art. 4.º, § 9.º;

4.º, representar a companhia activa e passivamente em juizo e fóra delle e perante as autoridades constituídas;

5.º, transigir livremente, adquirir bens, acções e titulos de divida de companhias, cuos acervos pretenda aggregar a si;

6.º, alienar ou vender moveis e semoventes que não prestarem utilidade á companhia;

7.º, convocar a assemblea geral ordinaria ou extraordinariamente por orgão do seu presidente;

8.º, considerar-se ha impedido de exercer o mandato o director que se ausentar por mais de seis mezes, sem dar sciencia ao conselho fiscal. O director ausente poderá ainda considerar-se em exercicio do seu mandato, desde que preste serviço á companhia, com acquiescencia do conselho fiscal.

9.º, em geral, promover os interesses da companhia, na forma destes estatutos e das leis, tomando e praticando todas as providencias que não cabam exclusivamente á assemblea geral, com plenos e illimitados poderes, inclusive os de procurador em causa propria.

Art. 13. Os directores terão um livro de actas no qual lançarão as resoluções que tomarem nos negocios da companhia.

Art. 14. Compete ao presidente da companhia:

1.º, apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório annual dos negocios da companhia;

2.º, assignar balanços e balancetes, escripturas e quoesquer documentos e contractos;

3.º, assignar os *cheques* para retirada de dinheiros dos bancos, recibos e todos os papeis de credito.

Ao director-secretario compete:
 1.º, dirigir e inspecionar a escripturação geral da companhia e seu expediente;

2.º, assignar a correspondencia;
 3.º, fazer os pagamentos ordenados e examinar as propriedades amudadas vezes.

Art. 15. Os honorarios da directoria serão de 3:600\$ annuaes para cada director.

Estes honorarios serão pagos mensalmente.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 16. A assemblea geral, em sessão annual, elegerá o conselho fiscal que será composto de tres membros effectivos e tres supplentes dentre os accionistas que possuirem 50 acções inscriptas em seus nomes.

Art. 17. O conselho fiscal exercera suas funções de accordo com o que determina a lei, e seu mandato durará um anno, podendo ser reeleito.

Art. 18. O conselho fiscal póde assistir ás reuniões da directoria, para voto consultivo, quando for convidado pela mesma.

CAPITULO IV

Dos dividendos e fundo de reserva

Art. 19. Todos os annos, depois de approvado o lucro liquido, deduzir-se ha 10% 10% para fundo de reserva e o excedente será dividido entre os accionistas.

CAPITULO V

Da assemblea geral

Art. 20. A assemblea geral compõe-se de accionistas em numero legal, regularmente convocados, e cujas acções estejam inscriptas em seus nomes ou depositadas com antecedencia de 30 dias.

Art. 21. Os accionistas podem fazer-se representar nas assembleas por procurado-

res bastantes, contanto que sejam também accionistas.

Art. 22. O director presidente ou quem suas vezes fizer, presidirá ás reuniões da assembleia geral e convidará dous accionistas para com elle constituirem a mesa, servindo de secretarios.

Art. 23. A reunião ordinaria é convocada com antecedencia de 15 dias e a extraordinaria com a de oito dias, por meio de annuncios repetidos.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre o relatorio e contas da administração e parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que interessem á companhia.

§ 2.º Na extraordinaria só se delibera sobre o assumpto que a motivar, constando da ordem do dia declarada nos annuncios de convocação.

Art. 24. As deliberações da assembleia são tomadas por maioria relativa de votos, tendo cada accionista um voto por grupo de 10 acções até 50 votos.

As eleições são feitas por escrutinio e por acções.

Art. 25. A assembleia entende-se legitimamente constituída, quando concorram accionistas que representem o quarto do capital social. Todavia, nos casos dos arts. 3.º e 6.º da lei n. 161. de 17 de janeiro de 1890, é necessario que se achem assim representados dous terços do capital.

Paragrapho unico. As deliberações da assembleia, tomadas de conformidade com os estatutos e a lei, obrigam todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 26. As reuniões ordinarias da assembleia geral terão lugar no mez de setembro de cada anno.

Art. 27. Compete á assembleia geral: 1.º, exercer as attribuições que lhe são conferidas em diversos artigos destes estatutos;

2.º, deliberar livremente sobre todos os negocios da companhia e actos que lhe interessarem, de accordo e m a lei;

3.º, eleger director-presidente, director-secretario, conselho fiscal e supplementes do conselho fiscal,

CAPITULO VI

Disposições geraes e transitorias

Art. 28. O director-presidente fica autorizado a effectuar todas as despesas necessarias para organização e installação da companhia.

Art. 29. Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas leis que regem a materia e especialmente pelo decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

Art. 30. A primeira directoria da companhia, pelo prazo de cinco annos, será composta dos seguintes Srs.:

Francisco Casemiro dos Reis Costa,
Mario Ignacio Guimarães,

O primeiro conselho fiscal, pelo prazo de um anno, será composto dos Srs.:

João Reynaldo de Faria,
João Casemiro Gomes Guimarães,
João Francisco de Leão Castro,

Supplementes, os Srs.:

Gastão Chaves Faria,
Agostinho Ad. Souza Guimarães,
Joaquim Santos,

Art. 31. Os accionistas aceitam as obrigações que lhes são attribuidas pelos presentes estatutos e lhes dão plena approvação.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS

	Acções
F. Casemiro Alberto da Costa.....	1.170
Rita G. dos Reis Costa.....	500
João Casemiro Reis Costa.....	500
Francisco Casemiro Reis Costa.....	500
Mario Ignacio Guimarães.....	100
João Francisco de Leão Castro.....	50
João Reynaldo de Faria.....	50
João C. Gomes Guimarães.....	50
Gastão Chaves Faria.....	20
Hermenegildo Santos Lobo.....	20
Agostinho Ad. Souza Guimarães...	20
Joaquim Santos.....	20
Total.....	3.000

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1905.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.984, os estatutos da Companhia Agricola de Juiz de Fora, a acta de nomeação de louvaes para avaliação dos bens que formam o capital da dita companhia, a de approvação do laudo respectivo e de installação, contendo a relação nominal dos accionistas, e a guia com a verba do pagamento do sell (660\$000).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1905.—
O secretario, Cesar de Oliveira.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1905

Activo	
Acções e debentures.....	3.269.606\$920
Contas correntes, movimento	145.944\$803
Cauções.....	77.000\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Fundos commanditados.....	657.124\$951
Letras caucionadas.....	1.000\$000
Letras hypothecarias.....	8.076\$750
Letras a receber.....	1.910\$000
Mobilia.....	2.000\$000
Titulo caucionados.....	30.000\$000
Caixa.....	6.239\$919
Diversas contas.....	38.231\$020
Total.....	4.277.134\$266

Passivo	
Capital.....	2.038.012\$500
Contas correntes, movimento	117.095\$986
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	319.905\$660
Valores caucionados.....	77.000\$000
Diversas contas.....	1.685.000\$120
Total.....	4.277.134\$266

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Contas correntes (prestações a receber).....	46.867\$230
Hypothecas rurales.....	63.620\$544
Letras hypothecarias a re-emittir.....	130.500\$000
Total.....	240.987\$774
Valores hypothecados.....	200.000\$000
Juros de letras hypothecarias.....	857\$500
Total.....	1.441.845\$274

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Contas correntes.....	5.426\$476
Letras hypothecarias emitidas.....	204.000\$000
Garantia de hypothecas.....	200.000\$000
Diversas contas.....	32.418\$798
Total.....	1.441.845\$274

Rio de Janeiro, 3 de março de 1905.—
J. E. Berta, presidente.—
Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Empreza de Navegação Salina

Convidam-se os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral, que deverá ter lugar ás 2 horas da tarde do dia 15 do corrente, no escriptorio da empreza, á rua da Quitanda n. 111, sobrado, para a prestação de contas relativas á gestão de 1904 e eleição do conselho fiscal.

Todos os documentos acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empreza.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1905.—
A directoria.

Sociedade Commanditaria Oliveira Rocha & Comp. «A Noticia»

Convido os Srs. socios a reunirem-se em assembleia geral, no dia 7 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, a fim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da sua administração, relativas ao exercicio de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1904 e do parecer do respectivo conselho fiscal.

No referido escriptorio, acham-se desde já á disposição dos Srs. socios, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1905.—
Oliveira Rocha & Comp.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras. 1.º volume.....	6\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portuguez, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	5\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.....	4\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$700
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	109\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario Bibliographico do Brazil , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gros. vols. em 8º.....	15\$000	Um volume em separado.....	5\$100	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o do n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$700
Genera species , Orchidearum Norarumque collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Ordenança dos togues de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	7\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferroira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Mugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Nício Teixeira.....	2\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo de Alencar.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.239, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$700
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Prozadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacona (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags., em 8º.....	5\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento processual da Justiça Sumaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ com o abatimento de 15%.	
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500		
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1901.....	1\$000		
		Regulamento de sello , (de 1903), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		